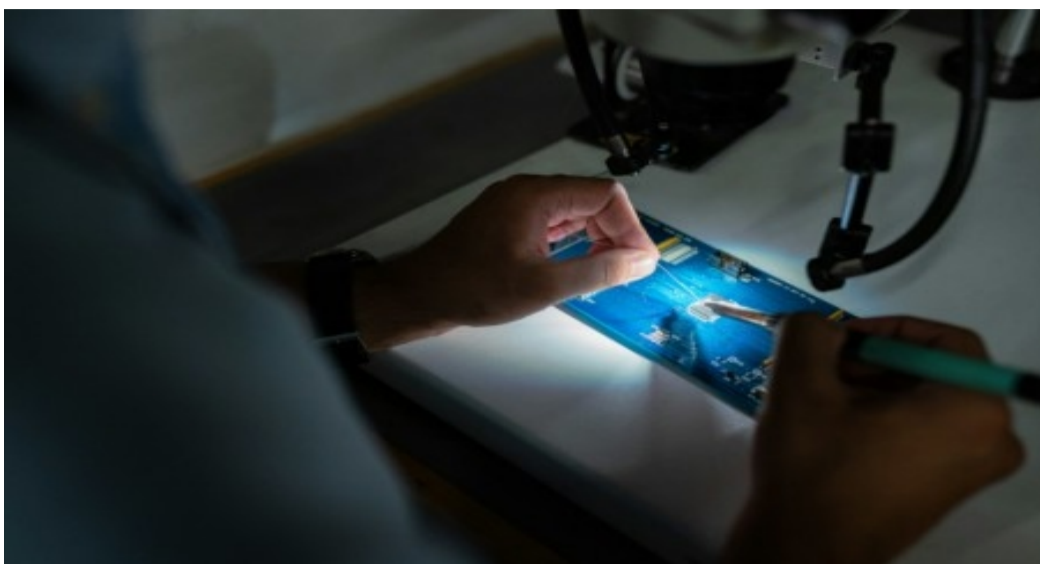


FAPESP lança edital para Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão



A FAPESP lançou um edital para novos Centros de Pesquisa, Inovação e Difusão (CEPIDs) nas áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias. Os centros selecionados receberão financiamento anual de até R\$ 8 milhões por um período de cinco anos, podendo ser renovados até um período máximo de 11 anos. Serão feitas avaliações periódicas ao longo da existência de cada centro para determinar sua continuidade. A Fundação conta com R\$ 200 milhões para investir no Programa CEPID.

A pesquisa fundamental ou aplicada desenvolvida pelos CEPIDs precisa ser ousada, de excelência internacional em temas relevantes em sua área de conhecimento e contribuir para a inovação, por meio da transferência de conhecimento. O desenvolvimento de atividades educacionais e de difusão do

conhecimento também está entre as atribuições dos centros.

“O Programa CEPID, por seus objetivos, se transformou em um dos programas de maior impacto da FAPESP”, diz o diretor científico Marcio de Castro. “Por ser de longa duração, permite o avanço contínuo das pesquisas em áreas de pesquisa relevantes, sempre com a preocupação de disseminar o conhecimento.”

Na primeira chamada de propostas para o Programa CEPID, em 2000, foram selecionados 11 centros e, na segunda, em 2011, foram criados ou renovados 17.

Em 2021, a FAPESP programou o lançamento de seis editais, distinguidos por área de conhecimento, para a criação de novos CEPIDs. Este é o quinto edital, com foco nas Ciências Exatas e da Terra e Engenharias. Nas outras quatro edições foram contempladas as áreas de: Ciências da Saúde, Biológicas e Agronomia e Veterinária (2021); Ciências Humanas e Sociais, Arquitetura e Urbanismo, Economia e Administração (2022); Ciências Exatas e da Terra e Engenharias (2023); Ciências da Saúde, Biológicas e Agronomia e Veterinária (2024).

Neste edital, não serão aceitos temas que sejam a continuidade dos CEPIDs vigentes nem propostas de pesquisadores responsáveis por centros que participaram de mais de uma chamada.

O período para a apresentação da pré-proposta vai de 5 a 27 de janeiro de 2026.

Fonte: agencia.fapesp.br

Foto: ThisisEngineering/Unsplash

AGROINDUSTRIAL ÁRVORE ALTA S.A.

("Companhia")
CNPJ/MF nº 09.537.359/0001-77
NIRE 2630002192

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2025, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 06 (Caderno "Automobilismo"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente Executivo; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Administrativo e Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA, 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 27.562,73 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), para a conta de prejuízos acumulados, não havendo dividendos a distribuir. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de quaisquer instrumentos relativos às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. **Mesa:** José Eduardo Ferreira Ramos - Presidente; Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. **Acionista Presente:** NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. José Eduardo Ferreira Ramos, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, João Eduardo Villar Limeira; **Advogada:** Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 16/09/2025 Arquivamento 20259254410 de 16/09/2025 Protocolo 259254410 de 15/09/2025 NIRE 2630002192. Nome da empresa AGROINDUSTRIAL ARVORE ALTA S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

AGROINDUSTRIAL DELTA DE MINAS S.A.

("Companhia")
CNPJ/MF nº 07.249.877/0001-60
NIRE 26300016117

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2024, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 301, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 07 (Caderno "Economia"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, neste ato representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA, 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 12.113.971,60 (doze milhões, cento e treze mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) ("Lucro Líquido do Exercício Social"), da seguinte forma: (b.1) A Companhia deixará de constituir reserva legal, visto que o saldo da referida reserva já atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei Federal nº 6.064/1976; e (b.2) O Lucro Líquido do Exercício Social, no valor total de R\$ 12.113.971,60 (doze milhões, cento e treze mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), será destinado para a conta contábil de reserva de lucros. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. **Mesa:** José Eduardo Ferreira Ramos - Presidente; Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. **Acionista Presente:** NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. José Eduardo Ferreira Ramos, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, João Eduardo Villar Limeira; **Advogada:** Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 17/09/2025. Arquivamento 20259255289 de 17/09/2025 Protocolo 259255289 de 15/09/2025 NIRE 26300016117. Nome da empresa AGROINDUSTRIAL DELTA DE MINAS S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

Diário da Manhã

O mais lido
Fundado em 16 de Abril de 1927
FUNDADOR: CARLOS DE LIMA CAVALCANTI

DIRETORA SUPERINTENDENTE
E REDATORA CHEFE
BENITA GOUVEIA DE MEIRELLES

DIRETORA PRESIDENTE
BEATRIZ F. DE GOUVEIA

DIRETOR COMERCIAL
HELENO F. GOUVEIA FILHO

RUA BARROS BARRETO, Nº 16
- SANTO AMARO - RECIFE-PE

AS MATÉRIAS E/OU ARTIGOS ASSINADOS SÃO
DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS SEUS
AUTORES, NÃO CONDIZENDO,
NECESSARIAMENTE, COM A OPINIÃO DO
JORNAL. OS COLABORADORES NÃO TEM
VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O JORNAL



Documento assinado e certificado digitalmente no dia
05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Câmera flagra homem de cueca invadindo casa de mulher

Uma mulher foi surpreendida com um homem, apenas de cueca, dentro da sua casa, no Bairro Monte Castelo, em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A invasão aconteceu na noite de quarta-feira (29/10).

De acordo com o registro policial, a mulher relatou que estava em casa quando ouviu um barulho em um cômodo. De repente, um homem apareceu na porta do seu quarto. Ele estava sem camisa e apenas de cueca.

Assustada, a vítima começou a gritar pedindo ajuda e a chamar por um familiar, que mora no mesmo lote de sua residência. À polícia, a mulher relatou que após os gritos o homem lhe disse que a casa era dele e saiu correndo do local.

Imagens de câmeras de

segurança flagraram o momento em que o homem, ainda vestido, se pendura no muro do imóvel e entra no lote. Dois minutos depois, ele é visto novamente pulando o muro, mas dessa vez saindo da casa. Ele ainda estava apenas de cueca, e calmamente vestiu o restante da roupa ainda no passeio da residência.

Homem identificado

Logo depois da invasão, a polícia encontrou o homem a um quarteirão da casa da vítima. Ao ser abordado, o suspeito novamente relatou que imaginava que o imóvel era dele.

O homem ainda afirmou que ao ver a mulher dentro do quarto, saiu do local sem tocar ou levar nada. Conforme o boletim de ocorrência, por se tratar de um "crime de menor potencial ofensivo" o homem foi liberado



depois de assumir o compromisso de comparecer ao juizado especial criminal quando for intimado.

Foto: Divulgação

Heleno F. Gouveia Filho
Beatriz F. de Gouveia

Fonte: Correio Braziliense

CANTAGALO EMPREENDIMENTOS S.A.

("Companhia")
CNPJ/ME nº 20.927.835/0001-07
NIRE 26300049902

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2024, às 15:00h (quinze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 07 (Caderno "Economia"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal; representada pelos Diretores, Srs. Diego Pinheiro Sales Ferraz e Horácio José Carlos de Mendonça. Dispensada, pela acionista presente, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. **Diego Pinheiro Sales Ferraz**, Presidente; Sr. **Horácio José Carlos de Mendonça**, Secretário. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **RECONHECER** que a Companhia não teve qualquer atividade operacional no exercício social encerrado em 31/12/2024, motivo pelo qual não há resultado a ser destinado. 6.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de quaisquer instrumentos relativos às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. **Mesa:** **Diego Pinheiro Sales Ferraz** - Presidente; **Horácio José Carlos de Mendonça** - Secretário. **Acionista Presente:** **NACIONAL EMPREENDIMENTOS S.A.** - **Diego Pinheiro Sales Ferraz** - **Horácio José Carlos de Mendonça** - **Advogada:** **Inara Costa Almeida** - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 25/09/2025. Arquivamento 20259254193 de 25/09/2025 Protocolo 259254193 de 16/09/2025 NIRE 26300049902. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL

BUZZI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 57.316.998/0001-55
NIRE 26203397217

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito: **BUZZI SPA**, sociedade por ações devidamente constituída e existente nos termos das leis da Itália, inscrita no Brasil no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 57.316.998/0001-55, com endereço na cidade de Casale Monferrato, Via Luigi Buzzì 6, 15033, Itália ("Sócia"), neste ato representada por seu bastante procurador, **Ricardo Jaime Behar**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.122.104-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") nº 143.920.078-55, com endereço profissional na Rua Barão de Capanema, nº 74, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.411-010, Brasil, representante da Sócia no Brasil, conforme procuração apostilada, traduzida e registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP, Brasil, sob o nº 3.794.061 do Livro de Registro B, sendo a Buzzì SPA a única sócia da Buzzì Participações Ltda., sociedade limitada devidamente constituída e existente nos termos das leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 57.316.998/0001-55, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26203397217, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2589, sala 302, Edifício Empresarial Alexandre Castro e Silva, Bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-031 ("Sociedade"); **RESOLVE**, nos termos do Artigo 1.081 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), firmar a presente **Primeira Alteração do Contrato Social** da Sociedade, mediante os termos e condições estabelecidos a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.** 1.1 A Sócia resolve aumentar o capital social da Sociedade no valor de R\$ 1.516.785.347,00 (um bilhão, quinhentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais), passando o capital social da Sociedade de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 1.516.786.347,00 (um bilhão, quinhentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais), mediante a emissão de 1.516.785.347 (um bilhão, quinhentas e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete) novas quotas - em tudo idênticas às anteriormente existentes -, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por quota. 1.2 Nesta oportunidade, a Sócia subscreve todas as novas quotas emitidas e as integraliza, totalmente, com valor correspondente à parte de crédito por ela detido contra a Sociedade por força de contrato de mútuo celebrado entre a Sócia e a Sociedade em 26 de setembro de 2024. A parcela do crédito utilizado para a integralização foi apurada, nesta data, no montante total de R\$ 1.516.785.347,00 (um bilhão, quinhentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais), dos quais, R\$ 1.380.049.021,17 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, quarenta e nove mil e vinte um reais e dezessete centavos) corresponde a montante principal e R\$ 136.736.325,83 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), corresponde a juros, conforme documentação comprobatória arquivada na sede da Sociedade. 1.3 Como resultado do disposto no item 1.2 acima, o capital social da Sociedade fica assim distribuído: **Sócia Buzzì S.p.A.**, sociedade constituída e existente conforme as leis da Itália, com sede em Via Luigi Buzzì 6, Casale Monferrato, Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.316.998/0001-55. **Número de quotas:** 1.516.786.347 **Valor total integralizado:** R\$ 1.516.786.347,00. 1.4 Por força das disposições constantes dos itens acima, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade passará a conter a seguinte redação: **"Cláusula 5. O capital social da Sociedade é de R\$ 1.516.786.347,00 (um bilhão, quinhentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais), dividido em 1.516.786.347 (um bilhão, quinhentas e dezesseis milhões, setecentas e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do nacional."** **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** 2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor e efeito todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não alteradas por meio do presente instrumento de alteração. E, por estar assim ajustada, a Sócia assina o presente instrumento, reconhecendo como válida a assinatura eletrônica e qualquer meio de comprovação de concordância com os termos ora lavrados, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 30 de setembro de 2025. **Sócio:** **Buzzi SPA** - Ricardo Jaime Behar. **Visto do Advogado:** Nome: Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - OAB/PE nº 29.536. Certifico o Registro em 11/10/2025. Arquivamento 20258373962 de 11/10/2025 Protocolo 258373962 de 03/10/2025 NIRE 26203397217. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Alepe quer tornar Itamaracá Área Especial de Interesse Turístico após demolição de penitenciária; entenda o que mudaria

O presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), Álvaro Porto (PSD), assinou uma lei que garante para Ilha de Itamaracá o título de Área Especial de Interesse Turístico (AETI).

A legislação fruto de um projeto do deputado Mário Ricardo (Republicanos), surge meses após o início da demolição da Penitenciária Professor Barreto Campelo. A desativação da unidade prisional era uma reivindicação antiga do setor turístico e de moradores, que sofriam com a insegurança na área.

O título de AETI permite que o município receba prioridade em políticas públicas de fomento ao turismo, como estímulos fiscais, linhas de crédito e prioridade em obras de infraestrutura, diferentemente de localidades sem a designação. A governadora ainda precisa sancionar.

O que muda com o status Itamaracá ser Área Especial de Interesse Turístico?

A justificativa do projeto de Mário Ricardo aponta que Itamaracá é um "destino estratégico" e que a proposta visa "estruturar e valorizar o potencial turístico da ilha", incentivando a proteção ambiental, a geração de emprego e o fortalecimento da identidade cultural.

A lei fundamenta a designação no "valor histórico, cultural e natural da localidade". Para justificar essa ideia, o



deputado lista 15 atrativos que integram a área especial, incluindo o Forte Orange, a Vila Velha, o Projeto Peixe-Boi Marinho e o Centro Cultural Estrela de Lia.

A classificação de Itamaracá como AETI pode ajudar o município a melhorar sua posição no Mapa do Turismo Brasileiro. Atualmente, a ilha está na categoria C, atrás de destinos prioritários das categorias A (Recife e Ipojuca) e B (Olinda, Cabo, Tamandaré, etc), que recebem mais investimentos federais.

Segundo o sistema da Alepe, Itamaracá e Igarassu (Lei Nº 19.070, também de Mário Ricardo aprovada no mesmo dia) são os primeiros municípios do estado a receberem essa designação legal específica.

Com fim da Barreto Campelo, Raquel promete turismo

A Penitenciária Barreto Campelo, que funcionou por 51 anos, foi desativada em abril de 2025, com início da demolição em setembro. Diversos relatórios indicavam problemas de infraestrutura e falhas graves de segurança, como a entrada de armas e drogas.

Na época da demolição, a governadora Raquel Lyra (PSD) anunciou que o Governo de Pernambuco elabora um projeto para instalar "equipamentos voltados ao turismo" na área de centenas de hectares onde funcionava a penitenciária.

Foto: Divulgação
Fonte: jamildo.com

Luiz Felipe Moura
(colaborador autônomo)

CCP HOLDING S.A.

("Companhia")

CNPJ nº 14.012.171/0001-45

NIRE 26300020939

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29 de agosto de 2025, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 26/08/2025, na página 06 (Caderno "Automobilismo"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-26-08-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, restando sanada a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal; sendo a Nacional Cimentos Paraíba S.A. e a ETP Paraíba Participações S.A., ambas, representadas por José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica; e João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro. Dispensada, pelos acionistas, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do Artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, as acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberaram o seguinte: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) APROVAR o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; (b) DESTINAR o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 244.990.843,93 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) ("Lucro Líquido do Exercício Social"), da seguinte forma: (b.1) R\$ 12.249.542,20 (doze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício Social, para a constituição da reserva legal da Companhia; e (b.2) Saldo remanescente, no valor total de R\$ 232.741.301,73 (duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais e setenta e três centavos), correspondente ao Lucro Líquido do Exercício Social remanescente à destinação consignada no item b.1 acima, será destinado para a conta contábil de reserva de lucros. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) APROVAR, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) AUTORIZAR a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi por todos os acionistas assinada. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 29 de agosto de 2025. **Mesa:** José Eduardo Ferreira Ramos - Presidente. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES:** NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A. José Eduardo Ferreira Ramos - Diretor Presidente. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Diretora Jurídica. João Eduardo Villar Limeira - Diretor Financeiro. ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A. José Eduardo Ferreira Ramos - Diretor Presidente. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Diretora Jurídica. João Eduardo Villar Limeira - Diretor Financeiro. **Advogada:** Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 16/09/2025. Arquivamento 20259253715 de 16/09/2025 Protocolo 259253715 de 15/09/2025 NIRE 26300020939. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIAGERAL

CCP HOLDING S.A.

("Companhia")

CNPJ nº 14.012.171/0001-45

NIRE 26300020939

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 30 de setembro de 2025, às 10h30 (dez horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da Nacional Cimentos Paraíba S.A., única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **MESA:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) a proposta de declaração e distribuição de dividendos com base em saldo da conta de reserva de lucros da Companhia; e (c) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: (a) APROVAR a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) APROVAR a declaração e distribuição de dividendos com base em parte do saldo da conta de reserva de lucros, no montante de R\$ 34.993.867,92 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). O pagamento dos referidos dividendos será realizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, observando-se a disponibilidade de caixa da Companhia. (c) AUTORIZAR a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às referidas matérias, mesmo que aqui não exaustivamente definidos. 6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. 7. **ASSINATURAS:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente da Mesa; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária da Mesa; Nacional Cimentos Paraíba S.A., única acionista da Companhia, representada por seus Diretores, Srs. João Eduardo Villar Limeira e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha; e Inara Costa Almeida, Advogada. Recife/PE, 30 de setembro de 2025. **Mesa:** João Eduardo Villar Limeira, Presidente. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. **ACIONISTA PRESENTE:** NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A. João Eduardo Villar Limeira - Diretor Presidente Substituto. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Diretora Jurídica. **ADVOGADA:** Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 07/10/2025. Arquivamento 20258367733 de 07/10/2025 Protocolo 258367733 de 03/10/2025 NIRE 26300020939. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIAGERAL



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dolar hoje



Dólar Comercial : 5,1620



Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Rio sedia maior evento de inovação na área da saúde na América Latina

Com a expectativa de reunir dez mil participantes, entre eles dois mil executivos, começa nesta quarta-feira (5), no Rio de Janeiro, a Fisweek25, maior evento de inovação, criatividade e tendências da saúde na América Latina. Também estarão presentes 700 palestrantes, representantes de 1.200 empresas e pelo menos 180 startups do setor.

Fisweek25 é uma iniciativa da FIS, maior

comunidade de saúde da América Latina, que conta com uma rede de mais de 40 empresas e entidades parceiras. A FIS é uma organização sem fins lucrativos que objetiva ampliar o acesso à saúde pública e privada e será realizado no ExpoRio Cidade Nova, na região central da capital fluminense.

O evento tem uma estrutura 14 palcos, além de mais de 300 painéis. Temas como Bem-Estar e Longevidade; Complexo Industrial e P&D;

Educação, Ética, Regulação e Direito da Saúde; e Experiência, Jornada e Engajamento na Saúde estarão em pauta.

Sue Ann Clemens, a infectologista brasileira que liderou os testes da vacina Oxford/AstraZeneca durante a pandemia; e o médico e gerontólogo Alexandre Kalache, ex-diretor da Organização Mundial da Saúde e referência global em envelhecimento ativo estão entre os

participantes.

Também participam do evento instituições como: Todos Juntos Contra o Câncer, Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), Sociedade Brasileira de Patologia Clínica e Medicina Laboratorial (SBPC/ML), Fórum Pediatria, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Instituto Nacional de Câncer (Inca) e Academia Nacional de Medicina.

Fonte: Agência Brasil

CCP HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 14.012.171/0001-45

NIRE 26300020939

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL. 20 de janeiro de 2025, às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), na sede social da CCP Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA.** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. **4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a consignação das renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (iii) a extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (v) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS.** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições: (i) **APROVAR** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) **MANIFESTAR** ciência e anuência em relação às renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração diante identificados aos respectivos cargos, nos termos das cartas de renúncia recebidas nesta data, devidamente arquivadas na sede da Companhia: (a) Luiz Otávio de Meira Lins, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.040.246 – SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 624.205.854-53, com residência na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapeuceiro, nº 910, Sala 1501, Edifício Centro Empresarial Torre Acácio Gil Borsori, Bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-280, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi reeleito em 31 de maio de 2024; (b) José Eduardo Ferreira Ramos, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.147.168-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.945.118-02, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro, e Silva, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito em 03 de outubro de 2024; (c) Eduardo Luiz Simão Lamana, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58336924 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 691.165.121-20, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 301, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito em 03 de outubro de 2024; (d) Frederico de Vasconcelos Lima Filho, brasileiro, engenheiro químico, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4240774 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 859.240.244-15, com endereço profissional na Rua Gonçalves Dias, nº 1762, 8º andar, sala 801 e mezanino, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-098, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito em 03 de outubro de 2024; e (e) Vítor Sassaki, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.931.628 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 272.938.368-99, com endereço profissional na Rua Gonçalves Dias, nº 1762, 8º andar, sala 801 e mezanino, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-098, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito em 03 de outubro de 2024. (ii.a) A partir da presente data, os membros do Conselho de Administração acima indicados deixam de exercer os respectivos cargos, para os quais foram eleitos ou reeleitos, conforme o caso. (ii.b) A Companhia e os Conselheiros que ora renunciam outorgam-se mutuamente a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação em relação a toda e qualquer obrigação e/ou eventual valor devido em razão do exercício dos respectivos cargos, para nada mais reclamar ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele. (iii) **APROVAR** a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a respectiva alteração da composição da administração da Companhia, que passará a ser integrada única e exclusivamente por uma Diretoria. (iv) **APROVAR** a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima aprovadas, bem como os demais ajustes gramaticais e alterações aplicáveis à sua estrutura e redação, o qual passa a vigorar com a nova redação na forma do Anexo I à presente ata; e (v) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, para constar as deliberações aprovadas pelos acionistas e refletir as alterações necessárias, mesmo que aqui não exaustivamente definidas. **6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos. Recife/PE, 20 de janeiro de 2025. Mesa: Presidente - José Eduardo Ferreira Ramos - Secretária - Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Acionista. **ESTATUTO SOCIAL DA CCP HOLDING S.A.** CNPJ/MF nº 14.012.171/0001-45 NIRE 26300020939 **CAPÍTULO I** Denominação, Objeto, Sede e Duração **ARTIGO 1º. A CCP HOLDING S.A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031 ("Companhia"). **Parágrafo Único.** A Companhia, por deliberação da sua Diretoria, poderá instalar e manter filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **ARTIGO 2º.** A Companhia tem por objeto social a participação em sociedades que desenvolvam atividades relativas à fabricação e comercialização de clínquer e cimento, prestação de serviços de concreto dosado em central, mineração de calcário, argilas e outras substâncias necessárias à produção de clínquer e cimento e à construção civil em geral. **ARTIGO 3º.** O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II** Do Capital Social **ARTIGO 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 288.216.389,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta e nove reais), dividido em 288.216.389 (duzentos e oitenta e oito milhões, duzentas e dezesseis mil e trezentos e oitenta e nove) ações nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de espécie ordinária. **ARTIGO 5º.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **ARTIGO 6º.** As ações do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, que reconhecerá apenas um titular para cada ação. **ARTIGO 7º.** As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e no Estatuto Social da Companhia, sob pena de não formalização, nos livros da Companhia, da transferência realizada em desacordo com essas estipulações. **CAPÍTULO III** Das Assembleias Gerais **ARTIGO 8º.** A Assembleia Geral, órgão supremo da Companhia, reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e deste Estatuto Social. **ARTIGO 9º.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá indicar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, a hora e o local da reunião, observadas as prescrições legais e estatutárias que disciplinam a matéria, sendo expressamente vedado (i) a inclusão de itens genéricos acerca da ordem do dia; bem como (ii) a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias (para assembleias instaladas em primeira convocação) ou com antecedência mínima de 8 (oito) dias (para assembleias instaladas em segunda convocação). Além das formas de convocação previstas na Lei das Sociedades por Ações, a convocação aos acionistas também poderá ser realizada por meio de e-mail, devendo ser encaminhada aos acionistas a documentação de suporte para a deliberação da ordem do dia simultaneamente ao envio das convocações, sempre que possível. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais serão realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, na sede da Companhia. As Assembleias Gerais também poderão ser realizadas por videoconferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e se comuniquem simultaneamente, observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. **Parágrafo Terceiro.** Ressalvados os casos previstos no Art. 123 e seu Parágrafo Único, da Lei das Sociedades por Ações, a convocação da Assembleia Geral far-se-á por deliberação da Diretoria ou mediante solicitação escrita de qualquer acionista. **ARTIGO 10.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas presentes na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral indicará uma pessoa presente para secretariar os trabalhos, sendo esta responsável por anotar as discussões e deliberações dos acionistas. **ARTIGO 11.** A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas detentores de ações com direito a voto. **ARTIGO 12.** As formalidades de convocação da Assembleia Geral poderão ser dispensadas se todos os Acionistas estiverem presentes na respectiva Assembleia Geral e concordarem em discutir a ordem do dia. **ARTIGO 13.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 14.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, cumprindo-lhe a apreciação e deliberação sobre as seguintes matérias, além daquelas previstas em lei: I – por deliberação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante; (a) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores e Fiscais da Companhia; (b) tomar, anualmente, as contas da Administração, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; (c) aprovar a concessão de mútuo e outorga de garantias pessoais ou reais; (d) aprovar o reinvestimento de seus resultados; (e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital social; (f) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social; e II – respeitado o quórum de 2/3 (dois terços) do capital votante, deliberar sobre: (a) reforma do Estatuto Social da Companhia; (b) transformação, fusão, cisão e incorporação na ou da Companhia, sua dissolução, eleger ou destituir liquidantes e julgá-los as contas; (c) a alienação de bens de seu ativo permanente; (d) celebração, rescisão ou aditamento de quaisquer contratos, acordos ou outros instrumentos pela Companhia ou qualquer assunção de quaisquer obrigações pela Companhia, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; (e) transferência ou criação de qualquer ônus sobre os ativos da Companhia, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; (f) celebração, rescisão ou aditamento de qualquer endividamento ou financiamento da Companhia (incluindo para fins de projetos nos quais a Companhia pretenda investir), em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; g) quaisquer dispêndios de capital ou outros investimentos pela Companhia, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), salvo se previsto no orçamento anual; h) aplicação de recursos financeiros da Companhia em operações de derivativos e de renda variável em geral, ficando claro que, exceto na ocorrência de dita autorização, as aplicações da Companhia deverão ser realizadas sempre em renda fixa. **ARTIGO 15.** O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tal acordo. **CAPÍTULO IV** Do Conselho Fiscal **ARTIGO 16.** O Conselho Fiscal da Companhia, órgão de funcionamento não permanente, compor-se-á de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observados os requisitos e impedimentos previstos no Art. 162 da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que reúnam as condições previstas na lei, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária para tomada de contas da administração que ocorrer após sua instalação. **ARTIGO 18.** Caberá à Assembleia Geral que acolher o pedido de instalação do Conselho Fiscal fixar, previamente, para o correspondente período, o número de membros de que se constituirá o Conselho, procedendo, em seguida, à respectiva eleição e posse, com a indicação da remuneração devida, respeitando o mínimo legal. **ARTIGO 19.** Ao Conselho Fiscal, quando regularmente instalado, cabem as atribuições, os deveres e as responsabilidades estipuladas na Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO V** Da Administração **ARTIGO 20.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) Diretores, dos quais (i) um será o Diretor Presidente, (ii) um será o Diretor Jurídico e (iii) um será o Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Ordinária que ocorrer no ano de término do prazo do mandato da Diretoria deliberará acerca da reeleição ou substituição de cada um dos membros da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, considerando-se prorrogados os respectivos mandatos até as suas respectivas posses, quando reeleitos, ou até a posse dos respectivos substitutos, nos termos do que dispõe o § 4º do Art. 150 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração da Diretoria, assim como eventual participação nos lucros sociais, será fixada em montantes globais pela Assembleia Geral. **ARTIGO 21.** A Companhia será sempre representada por, no mínimo, (i) 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com os poderes a este conferidos no instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, um deles, sempre, o Diretor Presidente. No respectivo instrumento de mandato deverão ser discriminados os poderes outorgados ao procurador, bem como o prazo de vigência da procuração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, excetuadas as procurações a serem utilizadas em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser outorgadas a um único procurador e cujo prazo de validade poderá ser enquanto durar o processo ou procedimento respectivo. **ARTIGO 22.** Compete à Diretoria a prática de todos os atos de gestão necessários à consecução do objeto social. Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, caberá à Diretoria: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões dentro dos limites de sua competência; (c) administrar os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; (e) exercer as funções executivas; (f) receber citações, notificações e intimações judiciais; (g) representar a Companhia em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos de classe, órgãos e entidades do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais estabelecimentos bancários e instituições financeiras, no que se inclui abrir e movimentar contas correntes, e, ainda, representar a Companhia perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, sempre e em qualquer caso, as disposições da lei e deste Estatuto Social, a necessidade de autorização dos acionistas por intermédio de Assembleia Geral, quando for o caso, e a estrita observância dos princípios de gestão financeira que vierem a ser estabelecidos pela Assembleia Geral; e (h) assinar os contratos de trabalho e os respectivos registros de todos os empregados, bem assim todos os documentos relacionados com o vínculo de emprego ou suas correspondentes contribuições fundiárias e previdenciárias. **Parágrafo Primeiro.** Dentre as atribuições gerais da Diretoria e sem prejuízo de orientações complementares da Assembleia Geral, são de responsabilidade específica: (a) do Diretor Presidente, a responsabilidade e a liderança da gestão da Diretoria; o estabelecimento de normas e providências de acordo com as deliberações da Assembleia Geral e o presente Estatuto Social; o desenvolvimento e a apresentação, à Assembleia Geral, dos planos de negócio da Companhia; a representação da Companhia perante os principais veículos de comunicação e órgãos da administração pública direta e indireta, isoladamente ou através de Diretores ou procuradores; a liderança na gestão das concessões e autorizações de titularidade da Companhia; a presidência das Assembleias Gerais e das reuniões da própria Diretoria; a propositura, à Assembleia Geral, da criação e/ou extinção de cargos da Diretoria, assim como da eleição e/ou destituição de Diretores. (b) do Diretor Jurídico, a gestão geral dos assuntos jurídicos da Companhia, dos instrumentos que consubstanciam negócios jurídicos, de pareceres e opiniões legais, da contratação de advogados terceirizados; a representação judicial da Companhia, isoladamente ou através de prepostos ou de procuradores; a gestão de assuntos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados, Governança Corporativa e Compliance; a gestão do patrimônio imobiliário e mineral da Companhia; o secretariado da Assembleia Geral, assim como o secretariado das Reuniões da própria Diretoria, sempre que houver necessidade de lavratura de ata; a gestão de atos e livros societários da Companhia. (c) do Diretor Financeiro, a gestão do caixa e de todos os ativos financeiros da Companhia; a elaboração e proposição à Diretoria da estratégia financeira da Companhia; a direção dos processos de contabilidade, tesouraria e planejamento financeiro; gestão da captação de recursos, contratação e renegociação de financiamentos e empréstimos para a Companhia, bem como da celebração e acompanhamento de contratos financeiros; elaboração de orçamentos anuais, de fluxos de caixa e acompanhamento de despesas; recolhimento dos tributos devidos pela Companhia; gestão e avaliação da prestação de garantias pela Companhia; desenvolvimento, implementação e monitoramento da estratégia de gestão da cadeia de suprimentos quanto às aquisições de matérias-primas, insumos e produtos acabados; gestão do relacionamento da Companhia com seus fornecedores. **Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de afastamento do Diretor Presidente por férias, viagem ou qualquer outro motivo, este indicará previamente qual Diretor o substituirá no período de afastamento para prática dos atos privativos indicados no presente Estatuto; caso a indicação não tenha ocorrido, a indicação será feita pela única acionista da Companhia. **ARTIGO 23.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, exigindo-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros para instalação da reunião, presencialmente ou por videoconferência, sempre participante o Diretor Presidente ou quem o substitua em suas ausências, na forma estatutária. **Parágrafo Único.** As deliberações da Diretoria serão realizadas pelo voto da maioria dos membros presentes, lavrando-se ata formal da reunião, se a matéria assim o exigir. Fica dispensada a lavratura de ata da reunião da Diretoria quando reputado desnecessário, bem como quando o ato exigir deliberação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI** Direito de Preferência e Transferência de Ações **ARTIGO 24.** A cessão e transferência de ações, no todo ou em parte, por qualquer dos acionistas a terceiro, seja direta ou indiretamente, dependerá de prévia oferta, por escrito, aos demais acionistas, que terão o direito de adquiri-las em condições iguais às oferecidas ao terceiro interessado. O prazo para o exercício desse direito será de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal do acionista vendedor. Não havendo manifestação no prazo estipulado, o acionista vendedor poderá transferir as ações ao terceiro, observadas as mesmas condições previamente ofertadas aos demais acionistas. A transferência será formalizada mediante registro no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Único.** Caso não seja exercido o direito de preferência, as ações poderão, a partir de tal data, ser alienadas ou transferidas ao terceiro interessado, em processo que deverá concluir-se nos 60 (sessenta) dias seguintes, após o que, restando irresoluto, deverão ser novamente tomadas as providências constantes do caput deste Artigo 23, para que se faça possível a alienação das ações. **CAPÍTULO VII** Do Exercício Social **ARTIGO 25.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria fará elaborar seu relatório e as correspondentes demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias em vigor. **ARTIGO 26.** Do resultado positivo apurado em cada exercício serão deduzidos, para determinação do lucro líquido mencionado no Art. 191 da Lei das Sociedades por Ações, os prejuízos eventualmente acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e as participações legalmente previstas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O prejuízo do exercício, quando houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **ARTIGO 27.** O lucro líquido, apurado conforme o Art. 25 deste Estatuto Social, depois de diminuído ou acrescido dos valores referidos nos incisos I, II, e III do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo mínimo obrigatório das ações representativas do capital social; e (c) o saldo que se verificar, após a dedução das parcelas previstas nas alíneas anteriores, conforme vier a ser aprovado pela Assembleia Geral, observadas as formalidades legais. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, como poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar dividendos com base nos seus resultados, observado o disposto no § 1º do Art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório de que trata a alínea "b" do caput acima, nos termos da legislação pertinente. **CAPÍTULO VIII** Da Liquidação, Fusão, Cisão, Incorporação e Transformação **ARTIGO 28.** Fora dos casos legais, a Companhia somente entrará em liquidação mediante resolução da Assembleia Geral s. **Parágrafo Primeiro.** Para a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Companhia torna-se necessário o pronunciamento dos acionistas representando 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, em primeira convocação, e da metade e mais uma dessas ações, em segunda convocação. **Parágrafo Segundo.** Competirá à Assembleia Geral ditar a forma de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período. **CAPÍTULO IX** Do Foro **ARTIGO 29.** Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes, fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, onde tem sede a Companhia, para processar e julgar qualquer procedimento que decorra, direta ou indiretamente, deste Estatuto Social. **CAPÍTULO X** Das Disposições Gerais **ARTIGO 30.** A Companhia observará e fará cumprir o Estatuto Social da Companhia, respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições do mesmo, cumprindo-lhe fazer com que a mesa diretora da Assembleia Geral recuse a validade de voto proferido contra suas disposições. Certifico o Registro em 17/02/2025. Arquivamento 20259709808 de 17/02/2025 Protocolo 259709808 de 14/02/2025 NIRE 26300020939. Certifico o Registro em 17/02/2025. Arquivamento 20259709808 de 17/02/2025 Protocolo 259709808 de 14/02/2025 NIRE 26300020939. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Tsunoda vê aproximação ao ritmo de Verstappen e projeta “maluquice” no Brasil



Ainda tentando se aproximar o máximo possível de Max Verstappen e garantir a vaga na Red Bull para a temporada 2026 da Fórmula 1, Yuki Tsunoda está animado com algumas evoluções recentes. O japonês ressaltou que tem se aproximado cada vez mais do tetracampeão mundial em termos de ritmo e garantiu que a confiança está bem maior a bordo do carro. Já pensando no fim de semana do GP de São Paulo, Yuki destacou que a chave é conseguir bons resultados nas duas classificações.

“O bom para mim é que nas duas últimas etapas, o carro esteve ótimo em termos de ritmo de corrida. Estou fazendo voltas muito próximas de Max e me sinto confiante no carro e nas atualizações”, explicou Tsunoda. “Se eu conseguir consistência nas duas sessões de classificação, vamos nos colocar em uma posição forte para brigar na sprint e na corrida [no Brasil]”, apontou.

Apesar do foco em buscar um lugar lá na frente, Tsunoda entende que a prioridade total do fim de semana é Verstappen e o campeonato. E não só o Mundial de Pilotos, que ainda vê Max com chances matemáticas, mas também o de Construtores.

Quarta colocada, a Red Bull ainda sonha com o segundo lugar após o crescimento recente. A Ferrari é a dona atual da posição, com 356 pontos, enquanto os taurinos somam 346. A Mercedes está entre as duas, com 355.

“Esse fim de semana é sobre ajudar a aumentar nossos pontos no Mundial de Construtores e auxiliar Max do jeito que puder”, cravou.

Por fim, Tsunoda ressaltou a dificuldade de prever o que vai acontecer no GP de São Paulo, sempre marcado pela possibilidade de chuva. O japonês disse que o formato com corrida sprint já traz dificuldades, mas o clima variável em Interlagos pode levar as coisas a outro patamar — como a edição de 2024 pode atestar.

“O Brasil sempre tem corridas animadas, com um clima que pode ser inesperado. Parece que a chuva pode ser um fator novamente, mas todos estarão na mesma situação. É sobre como maximizamos nosso tempo de pista e lidamos com isso como equipe. O formato com corrida sprint sempre traz desafios, mas adicione um pouco de chuva e pode resultar em um fim de semana maluco”, finalizou Tsunoda.

Fonte: grandepremio.com.br
Foto: Reprodução/F1TV

COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA – CCP

(“Companhia”)
CNPJ/MF nº 12.616.864/0001-11
NIRE 26300018888

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2025, às 10:00h (dez horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 05 (Caderno “Saúde”), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) APROVAR o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; (b) DESTINAR o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 220.174.512,88 (duzentos e vinte milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos) (“Lucro Líquido do Exercício Social”), da seguinte forma: (b.1) R\$ 11.008.725,64 (onze milhões, oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício Social, para a constituição da reserva legal da Companhia; (b.2) R\$ 83.960.969,42 (oitenta e três milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao Lucro Líquido do Exercício Social remanescente à destinação consignada no item (b.1) acima, para a constituição da reserva de incentivos fiscais da Companhia, nos termos do art. 195-A da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b.3) Saldo remanescente, no valor total de R\$ 125.204.817,82 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao Lucro Líquido do Exercício Social remanescente às destinações consignadas nos itens (b.1) e (b.2) acima, será destinado para a conta contábil de reserva de lucros. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) APROVAR, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) AUTORIZAR a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. Mesa: José Eduardo Ferreira Ramos - Presidente. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. Acionista Presente: CCP HOLDING S.A. José Eduardo Ferreira Ramos. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha. João Eduardo Villar Limeira. Advogada: Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 16/09/2025. Arquivamento 20259243787 de 16/09/2025 Protocolo 259243787 de 15/09/2025 NIRE 26300018888. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAÍBA – CCP

(“Companhia”)
CNPJ/MF nº 12.616.864/0001-11
NIRE 26300018888

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 30 de setembro de 2025, às 10h00 (dez horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da CCP Holding S.A., única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **MESA:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) a proposta de declaração e distribuição de dividendos com base em saldo da conta de reserva de lucros da Companhia; e (c) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: (a) APROVAR a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) APROVAR a declaração e distribuição de dividendos com base em parte do saldo da conta de reserva de lucros, no montante de R\$ 11.423.934,13 (onze milhões, quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos). O pagamento dos referidos dividendos será realizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, observando-se a disponibilidade de caixa da Companhia. (c) AUTORIZAR a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às referidas matérias, mesmo que aqui não exaustivamente definidos. 6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. 7. **ASSINATURAS:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente da Mesa; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária da Mesa; CCP Holding S.A., única acionista da Companhia, representada por seus Diretores, Srs. João Eduardo Villar Limeira e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha; e Inara Costa Almeida, Advogada. Recife/PE, 30 de setembro de 2025. Mesa: João Eduardo Villar Limeira - Presidente. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. Acionista Presente: João Eduardo Villar Limeira - Diretor Presidente Substituto. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Diretora Jurídica. Advogada: Inara Costa Almeida. OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 07/10/2025. Arquivamento 20258367865 de 07/10/2025 Protocolo 258367865 de 03/10/2025 NIRE 26300018888. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Toyota retoma produção de veículos no país após paralisação de 40 dias



A Toyota reativou a produção de veículos no Brasil nas fábricas de Indaiatuba e Sorocaba, ambas no interior paulista, após pouco mais de 40 dias de paralisação. As unidades estavam paradas desde 22 de setembro por causa de uma tempestade, que atingiu fortemente a planta de Porto Feliz (SP), onde os motores da montadora eram produzidos.

A retomada teve início nesta segunda-feira (3) e será gradual, com utilização de motores e peças importados de outras unidades no exterior. Nesta primeira etapa, a Toyota do Brasil produzirá as versões híbridas dos modelos Corolla e Corolla Cross.

Em outubro, a Toyota informou que somente em janeiro de 2026 será retomada a produção de veículos com motores convencionais, tanto para o mercado brasileiro quanto para exportação, abrangendo os veículos da linha de produção atual – Corolla e Corolla Cross.

Tempestade

As fortes chuvas e vendavais de 22 de setembro deixaram um saldo de destruição e prejuízos no estado de São Paulo. A Defesa Civil divulgou balanço com 33 ocorrências, com um saldo de 24 pessoas feridas, oito desabrigadas e 33 desalojadas em diferentes regiões.

Além do destelhamento da fábrica da montadora em Porto Feliz, que deixou dez pessoas feridas e oito desabrigadas, houve alagamentos, queda de árvores, desabamentos.

Também foram registradas ocorrências graves em Rancharia, Ourinhos, Santa Fé do Sul, Presidente Prudente e Presidente Venceslau, com vendavais, destelhamentos e queda de árvores. Em Dracena, uma árvore caiu sobre um veículo deixando duas vítimas. Em Osasco, o telhado de três residências desabou deixando três famílias desalojadas.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Divulgação/Toyota

DELTA DE ARCOS S.A.

("Companhia")
CNPJ/ME nº 20.985.516/0001-40
NIRE 26300049643

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2025, às 13:00h (treze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 06 (Caderno "Automobilismo"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada pelos seus Diretores, Srs. Diego Pinheiro Sales Ferraz e Horácio José Carlos de Mendonça. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. **Diego Pinheiro Sales Ferraz**, Presidente; Sr. **Horácio José Carlos de Mendonça**, Secretário. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 35.153,82 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três e oitenta e dois centavos), para a conta de prejuízos acumulados, não havendo dividendos a distribuir. 6.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do seu Programa de Compliance; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assinar-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. **Mesa:** **Diego Pinheiro Sales Ferraz** - Presidente. **Horácio José Carlos de Mendonça** - Secretário. **ACIONISTA PRESENTE:** **NACIONAL EMPREENDIMENTOS S.A.** **Diego Pinheiro Sales Ferraz** - Diretor. **Horácio José Carlos de Mendonça** - Diretor. **ADVOGADA:** **Inara Costa Almeida** - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 19/09/2025. Arquivamento 20259230901 de 19/09/2025 Protocolo 259230901 de 16/09/2025 NIRE 26300049643. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

MINERAÇÃO NACIONAL S.A.

("Companhia")
CNPJ/ME nº 08.034.802/0001-24
NIRE 26300017997

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 30 de setembro de 2025, às 08h00 (oito horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da CCP Holding S.A., única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **MESA:** Sr. **João Eduardo Villar Limeira**, Presidente; Sra. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de declaração, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) a proposta de declaração e distribuição de dividendos com base em saldo da conta de reserva de lucros da Companhia; e (c) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: (a) **APROVAR** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) **APROVAR** a declaração e a distribuição de dividendos com base em parte do saldo da conta de reserva de lucros, no montante de R\$ 23.569.933,79 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos). O pagamento dos referidos dividendos será realizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, observando-se a disponibilidade de caixa da Companhia. (c) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às referidas matérias, mesmo que aqui não exaustivamente definidos. 6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assinar-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. 7. **ASSINATURAS:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente da Mesa; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária da Mesa; CCP Holding S.A., única acionista da Companhia, representada por seus Diretores, Srs. João Eduardo Villar Limeira e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha; e Inara Costa Almeida, Advogada. Recife/PE, 30 de setembro de 2025. **MESA:** **João Eduardo Villar Limeira** - Presidente, **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Secretária, **ACIONISTA PRESENTE:** **CCP HOLDING S.A.** **João Eduardo Villar Limeira** - Diretor Presidente Substituto, **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Diretora Jurídica. **ADVOGADA:** **Inara Costa Almeida** - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 07/10/2025. Arquivamento 20258368209 de 07/10/2025 Protocolo 258368209 de 03/10/2025 NIRE 26300017997. Nome da empresa MINERACAO NACIONAL S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

DELTA DA PARAIBA S.A.

("Companhia")
CNPJ/ME nº 14.822.457/0001-96
NIRE 26300022184

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29 de agosto de 2025, às 10:00h (dez horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 303, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 04 (Caderno "Turismo"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal; sendo a Nacional Empreendimentos S.A., representada pelos seus Diretores, Srs. Diego Pinheiro Sales Ferraz e Horácio José Carlos de Mendonça; e a ETP Paraíba Participações S.A., representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pelas acionistas, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. **Diego Pinheiro Sales Ferraz**, Presidente; Sr. **Horácio José Carlos de Mendonça**, Secretário. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, as acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberaram: 6.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023, no montante individual de R\$ 91.307,74 (noventa e um mil e trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos), para a conta de prejuízos acumulados, não havendo dividendos a distribuir. 6.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelas acionistas presentes. Os signatários desta ata expressamente concordam em assinar-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 29 de agosto de 2025. **Mesa:** **Diego Pinheiro Sales Ferraz** - Presidente. **Horácio José Carlos de Mendonça** - Secretário. **ACIONISTAS PRESENTES:** **NACIONAL EMPREENDIMENTOS S.A.** **Diego Pinheiro Sales Ferraz** - Diretor. **Horácio José Carlos de Mendonça** - Diretor. **ETP PARAIBA PARTICIPAÇÕES S.A.** **José Eduardo Ferreira Ramos** - Diretor Presidente. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Diretora Jurídica. **João Eduardo Villar Limeira** - Diretor Financeiro. **ADVOGADA:** **Inara Costa Almeida** - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 23/09/2025. Arquivamento 20259231215 de 23/09/2025 Protocolo 259231215 de 16/09/2025 NIRE 26300022184. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

("Companhia")
CNPJ/ME nº 07.957.149/0001-02
NIRE 26300014645

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2025, às 11:00h (onze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 301, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 13/05/2025, na página 07 (Caderno "Economia"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-13-05-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS%20...pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. **José Eduardo Ferreira Ramos**, Presidente; Sra. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 120.785.930,50 (cento e vinte milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos), para a conta de prejuízos acumulados, não havendo dividendos a distribuir. 6.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relativos às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assinar-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. **Mesa:** **José Eduardo Ferreira Ramos** - Presidente. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Secretária. **ACIONISTA PRESENTE:** **NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.** **José Eduardo Ferreira Ramos** - Diretor Presidente, **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Diretora Jurídica. **ADVOGADA:** **Inara Costa Almeida** - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 16/09/2025. Arquivamento 20259239186 de 16/09/2025 Protocolo 259239186 de 15/09/2025 NIRE 26300014645. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Bolsa tem décima alta seguida e volta a bater recorde



As tensões no mercado internacional não impediram a bolsa de valores de bater recorde. O índice Ibovespa teve a décima alta consecutiva e continuou acima dos 150 mil pontos. Em contrapartida, o dólar teve forte alta e encostou em R\$ 5,40, com receios de uma queda nas ações de empresas estadunidenses.

O índice Ibovespa, da B3, encerrou esta terça-feira (4) aos 150.704 pontos, com alta de 0,17%. O indicador alternou altas e baixas ao longo da sessão, mas subiu nos minutos finais de negociação.

Esse foi o sétimo pregão seguido em que a bolsa brasileira bateu recorde e a maior sequência de altas diárias desde junho de 2024. Ao longo do dia, ações de mineradoras e de empresas de aviação pressionaram o Ibovespa para baixo, mas papéis de bancos e de petroleiras subiram, garantindo a alta do índice.

O mercado de câmbio teve um dia mais instável. O dólar comercial fechou a terça-feira vendido a R\$ 5,399, com alta de R\$ 0,041 (+0,77%). A cotação chegou a desacelerar para R\$ 5,38 por volta das 12h50, mas encostou em R\$ 5,40 nas horas finais de negociação.

O nervosismo no mercado estadunidense trouxe tensões globais. O índice S&P 500 (das 500 maiores empresas dos Estados Unidos) caiu 1,17% nesta terça, em meio a alertas de bancos estadunidenses de que o preço das ações na maior economia do planeta caminha para uma correção negativa.

No Brasil, o mercado financeiro aguarda o resultado da reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), do Banco Central (BC), que começou nesta terça e termina nesta quarta (5). Segundo o boletim Focus, pesquisa semanal do BC com instituições financeiras, os analistas de mercado apostam na manutenção da Taxa Selic (juros básicos da economia) em 15% ao ano, o que dá fôlego para o real suportar as pressões externas.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Divulgação/Toyota

DELTA DE MATOZINHOS S.A.
("Companhia")
CNPJ/ME nº 21.109.702/0001-88
NIRE 26300049635

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2025, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 03 (Caderno "Notícias Policiais"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegalf/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando sanada a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada pelos Srs. Diego Pinheiro Sales Ferraz e Horácio José Carlos de Mendonça. Dispensada, pela acionista presente, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. **Diego Pinheiro Sales Ferraz**, Presidente; Sr. **Horácio José Carlos de Mendonça**, Secretário. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **RECONHECER** que a Companhia não teve qualquer atividade operacional no exercício social encerrado em 31/12/2024, motivo pelo qual não há resultado a ser destinado. 6.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do seu Programa de Compliance; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos orais lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. **Mesa:** **Diego Pinheiro Sales Ferraz** - Presidente. **Horácio José Carlos de Mendonça** - Secretário. **Acionista Presente:** **NACIONAL EMPREENDIMENTOS S.A. Diego Pinheiro Sales Ferraz** - Diretor. **Horácio José Carlos de Mendonça** - Diretor. **Advogada:** **Inara Costa Almeida** - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 19/09/2025. Arquivamento 20259230588 de 19/09/2025 Protocolo 259230588 de 16/09/2025 NIRE 26300049635. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A.
("Companhia")
CNPJ/MF nº 15.360.234/0001-17
NIRE 26300021374

CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29 de agosto de 2025, às 14h00 (quatorze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), tendo em vista a presença da acionista Nacional Cimentos Paraíba S.A., representante da totalidade do capital social da Companhia. 4. **MESA:** Sr. **José Eduardo Ferreira Ramos**, Presidente; Sra. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA:** (a) o exame, a discussão e a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia, com a versão do seu patrimônio para a **NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.026.216/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26300020947 ("NCPB"), o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação da Companhia pela NCPB ("Protocolo"); (b) ratificar a nomeação da empresa especializada, previamente contratada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Companhia que será vertido para a NCPB e elaborar o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (c) examinar, discutir e deliberar acerca do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; (d) deliberar sobre a incorporação da Companhia pela NCPB, nos termos do Protocolo; (e) deliberar sobre a extinção da Companhia, se aprovada a incorporação; e (f) deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: (a) **APROVAR** a proposta contida no Protocolo, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da Companhia pela NCPB, cujo instrumento, lido e aprovado por todos, passa a fazer parte integrante desta ata como **Anexo I**; (b) **RATIFICAR** a nomeação da empresa especializada, **BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES E CONSULTORES PE S/S**, sociedade com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Agenor Lopes, nº 25, Salas 1301 e 1302, Bairro de Boa Viagem, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco sob o nº CRC 533/O-6 e no CNPJ/MF sob o nº 04.312.421/0001-09 ("Empresa Especializada"), previamente contratada pelos administradores das sociedades envolvidas para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a NCPB e para a respectiva elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos dos artigos 8º e 226 da LSA, trabalho esse já finalizado; (c) **APROVAR** o Laudo de Avaliação, o qual apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia a ser vertido para a NCPB, observadas as disposições do Protocolo, no montante de R\$ 45.880.554,82 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). O Laudo de Avaliação ora aprovado constitui o anexo único do Protocolo (Anexo I); (d) **APROVAR**, em razão das deliberações acima, a incorporação da Companhia, com versão do seu patrimônio para a NCPB, conforme os termos do Protocolo e o respectivo valor contábil do patrimônio da Companhia apurado no Laudo de Avaliação; (e) **APROVAR**, em razão da incorporação ora aprovada, a consequente extinção da Companhia, nos termos do disposto no artigo 1.118 do Código Civil, sendo certo que a NCPB sucederá a Companhia em todos os seus direitos e obrigações, a título universal, conforme previsto no §3º do artigo 227 da LSA. (f) **AUTORIZAR** a administração da NCPB a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas, incluindo, mas não se limitando, às providências para a baixa e ao cancelamento dos registros da Companhia na Junta Comercial do Estado do Recife – JUCEPE, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e em todas as demais repartições e órgãos públicos e privados competentes. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos orais lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento, cuja data de assinatura será, para todos os fins, a data aposta imediatamente abaixo, independentemente da data em que os signatários realizarem as respectivas assinaturas eletrônicas. Recife/PE, 29 de agosto de 2025. Certifico o Registro em 03/10/2025. Arquivamento 20258387700 de 03/10/2025 Protocolo 258387700 de 29/09/2025 NIRE 26300021374. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A.
("Companhia")
CNPJ/MF nº 15.360.234/0001-17
NIRE 26300021374

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29 de agosto de 2025, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 31/01/2025, na página 07 (Caderno "Economia"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegalf/jornal-31-01-2025%20BALAN%C3%87OS%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. **José Eduardo Ferreira Ramos**, Presidente; Sra. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante de R\$ 2.142.518,12 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e doze centavos) ("Lucro Líquido do Exercício Social"), da seguinte forma: (b.1) A Companhia deixará de constituir reserva legal, visto que o saldo dessa reserva acrescido do montante de reserva de capital ultrapassa o limite de 30% (trinta por cento) do capital social, nos termos do § 1º do art. 193 da Lei Federal nº 6.064/1976; e (b.2) Assim, o **Lucro Líquido do Exercício Social**, apurado no valor total de R\$ 2.142.518,12 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais e doze centavos), será destinado para a conta contábil de reserva de lucros. 6.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relativos às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos orais lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 29 de agosto de 2025. **Mesa:** **José Eduardo Ferreira Ramos** - Presidente. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Secretária. **Acionista Presente:** **NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A.** **José Eduardo Ferreira Ramos**. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**. **João Eduardo Villar Limeira**. **Advogada:** **Inara Costa Almeida** - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 16/09/2025. Arquivamento 20259230430 de 16/09/2025 Protocolo 259230430 de 15/09/2025 NIRE 26300021374. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES SECRETÁRIA GERAL.

MINERAÇÃO NACIONAL S.A.
("Companhia")
CNPJ/MF nº 08.034.802/0001-24
NIRE 26300017997

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de setembro de 2025, às 15h30min. (quinze horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 03 (Caderno "Notícias Policiais"), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegalf/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20EDITAIS.pdf>. 3. **PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, neste ato representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. **MESA:** Sr. **José Eduardo Ferreira Ramos**, Presidente; Sra. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.2 Em **Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 23.569.933,79 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) ("Lucro Líquido do Exercício Social"), da seguinte forma: (b.1) A Companhia deixará de constituir reserva legal, visto que o saldo da referida reserva já atingiu o limite de 20% (vinte por cento) do seu capital social, nos termos do art. 193 da Lei Federal nº 6.064/1976; e (b.2) O montante de R\$ 23.569.933,79 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), correspondente ao total do Lucro Líquido do Exercício Social, será destinado para a conta contábil de reserva de lucros. 6.2 Em **Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos orais lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. Certifico o Registro em 16/09/2025. Arquivamento 20259229504 de 16/09/2025 Protocolo 259229504 de 15/09/2025 NIRE 26300017997. Nome da empresa MINERACAO NACIONAL S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989
3224-6967/3424-6967
(81) 99871-0165

ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 15.360.234/0001-17. NIRE 26300021374 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL. 20 de janeiro de 2025, às 18h00 (dezoito horas), na sede social da ETP Paraíba Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Padre Carapeuceiro nº 910, Sala 1501, Edif. Queiroz Galvão Centro Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-280. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA.** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sr. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. **4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a consignação das renúncias dos atuais Diretores da Companhia, Srs. Luiz Otávio de Meira Lins; Tarcísio de Meira Lins Filho e Celso José Campos de Moraes; (iii) a eleição dos novos Diretores da Companhia; (iv) a alteração da sede social da Companhia; (v) a alteração do objeto social da Companhia; (vi) a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS.** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições: **(i) APROVAR** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; **(ii) MANIFESTAR** ciência e anuência em relação às renúncias dos atuais Diretores diante identificados aos respectivos cargos, nos termos das cartas de renúncia recebidas nesta data, devidamente arquivadas na sede da Companhia; **(a) Luiz Otávio de Meira Lins**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.040.246 – SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 624.205.854-53, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapeuceiro, nº 910, Sala 1501, Edifício Queiroz Galvão Centro Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, Bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-280, ao cargo de Diretor da Companhia para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 5 de agosto de 2022; **(b) Tarcísio de Meira Lins Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.814.130 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 692.568.374-04, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapeuceiro, nº 910, Sala 1501, Edifício Queiroz Galvão Centro Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, Bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-280, ao cargo de Diretor da Companhia para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 5 de agosto de 2022; **(c) Celso José Campos de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.440.746 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 587.767.704-78, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, 59, apartamento 901, CEP 52060-030, ao cargo de Diretor da Companhia para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 5 de agosto de 2022. **(ii.a)** A partir da presente data, os referidos Diretores deixam de exercer os respectivos cargos, para os quais foram eleitos. **(ii.b)** A Companhia e os Diretores que ora renunciam, outorgam-se mutuamente a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação em relação a toda e qualquer obrigação e/ou eventual valor devido em razão do exercício dos respectivos cargos, para nada mais reclamar ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele. **(iii) ELEGER**, para os cargos de Diretores da Companhia, as pessoas adiante identificadas, com mandato unificado de 03 (três) anos, a contar da data das suas respectivas posses, permanecendo no exercício dos seus respectivos cargos até que sejam reeleitos ou até a posse dos respectivos substitutos, nos termos do artigo 150, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **(a) José Eduardo Ferreira Ramos**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.147.168-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.945.118-02, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 301, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031, para o cargo de Diretor Presidente. **(b) João Eduardo Villar Limeira**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.372.131 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 045.661.404-40, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 301, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031, para o cargo de Diretor Financeiro. **(c) Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.964.337 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 048.511.784-33 e na OAB/PE nº com endereço profissional na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 301, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031, para o cargo de Diretora Jurídica. **(iii.1)** Os Diretores ora eleitos são investidos e empossados em seus respectivos cargos mediante assinatura, nesta data, de termo de posse lavrado em livro próprio, tendo declarado, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações. **(iv) APROVAR** a alteração da sede da Companhia, que passará de Rua Padre Carapeuceiro nº 910, Sala 1501, Edif. Queiroz Galvão Centro Empresarial Torre Acácio Gil Borsoi, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-280 para Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. Em decorrência dessa alteração, o caput do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 1º. A ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031." **(v) APROVAR** a alteração do objeto social da Companhia, que passará de "participação acionária em uma sociedade por ações com o propósito específico, denominada CCP HOLDING S.A., com CNPJ (MF) 14.012.171/0001-45, que tem por objeto a implantação e operação, por si e/ou por sociedades controladas, de uma fábrica de cimento no Município de Pitimbu, Estado da Paraíba" para "a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista, de qualquer ramo da atividade empresarial, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais". Em decorrência dessa alteração, o caput do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 2º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista, de qualquer ramo da atividade empresarial, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais." **(vi) APROVAR** a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima aprovadas, bem como os demais ajustes gramaticais e alterações aplicáveis à sua estrutura e redação, o qual passará a vigorar com a nova redação do **Anexo I.** **(vii) AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, para constar as deliberações aprovadas pelos acionistas e refletir as alterações necessárias, mesmo que aqui não exaustivamente definidas. **6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. Recife/PE, 20 de janeiro de 2025. Mesa: Presidente - **José Eduardo Ferreira Ramos**; Secretária - **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**. **ACIONISTA presente:** Nacional Cimentos Paraíba S.A. Recife/PE, 20 de janeiro de 2025. Mesa: **José Eduardo Ferreira Ramos** - Presidente. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Secretária. Acionista: NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A. **José Eduardo Ferreira Ramos** - Diretor Presidente. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Diretora Jurídica. **João Eduardo Villar Limeira** - Diretor Financeiro. Advogado: **Pedro Henrique de Souza Barbosa Oliveira** - OAB/PE nº 36.802. **ESTATUTO SOCIAL DA ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A.** CNPJ/MF nº 15.360.234/0001-17. NIRE 26300021374. **CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede e Duração.** **ARTIGO 1º. A ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. **Parágrafo Único.** A Companhia, por deliberação da sua Diretoria, poderá instalar e manter filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **ARTIGO 2º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista, de qualquer ramo da atividade empresarial, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. **ARTIGO 3º.** O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital Social.** **ARTIGO 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 25.489.662,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), dividido em 4.030.957 (quatro milhões, trinta mil e novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **ARTIGO 5º.** Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **ARTIGO 6º.** As ações do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, que reconhecerá apenas um titular para cada ação. **ARTIGO 7º.** As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e no Estatuto Social da Companhia, sob pena de não formalização, nos livros da Companhia, da transferência realizada em desacordo com essas estipulações. **CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais.** **ARTIGO 8º.** A Assembleia Geral, órgão supremo da Companhia, reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e deste Estatuto Social. **ARTIGO 9º.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá indicar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, a hora e o local da reunião, observadas as prescrições legais e estatutárias que disciplinam a matéria, sendo expressamente vedado (i) a inclusão de itens genéricos acerca da ordem do dia; bem como (ii) a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A convocação para as Assembleias Gerais deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias (para assembleias instaladas em primeira convocação) ou com antecedência mínima de 8 (oito) dias (para assembleias instaladas em segunda convocação). Além das formas de convocação previstas na Lei das Sociedades por Ações, a convocação aos acionistas também poderá ser realizada por meio de e-mail, devendo ser encaminhada aos acionistas a documentação de suporte para a deliberação da ordem do dia simultaneamente ao envio das convocações, sempre que possível. **Parágrafo Segundo.** As Assembleias Gerais serão realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, na sede da Companhia. As Assembleias Gerais também poderão ser realizadas por videoconferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e se comuniquem simultaneamente, observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. **Parágrafo Terceiro.** Ressalvados os casos previstos no Art. 123 e seu Parágrafo Único, da Lei das Sociedades por Ações, a convocação da Assembleia Geral far-se-á por deliberação da Diretoria ou mediante solicitação escrita de qualquer acionista. **ARTIGO 10.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer pessoa indicada pelos acionistas presentes na Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral indicará uma pessoa presente para secretariar os trabalhos, sendo esta responsável por anotar as discussões e deliberações dos acionistas. **ARTIGO 11.** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas detentores de ações com direito a voto. **ARTIGO 12.** As formalidades de convocação da Assembleia Geral poderão ser dispensadas se todos os acionistas estiverem presentes na respectiva Assembleia Geral e concordarem em discutir a ordem do dia. **ARTIGO 13.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 14.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, cumprindo-lhe a apreciação e deliberação sobre as seguintes matérias, além daquelas previstas em lei: I – por deliberação de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, (a) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores e Fiscais da Companhia; (b) tomar, anualmente, as contas da Administração, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas; (c) aprovar a concessão de mútuo e outorga de garantias pessoais ou reais; (d) aprovar o reinvestimento de seus resultados; (e) deliberar sobre a avaliação de bens com o acionista concorrente para formação do capital social; (f) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou por este Estatuto Social; e II – respeitado o quórum de 2/3 (dois terços) do capital votante, deliberar sobre: (a) reforma do Estatuto Social da Companhia; (b) transformação, fusão, cisão e incorporação na ou da Companhia, sua dissolução, eleger ou destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (c) a alienação de bens de seu ativo permanente; (d) celebração, rescisão ou aditamento de quaisquer contratos, acordos ou outros instrumentos pela Companhia ou qualquer assunção de quaisquer obrigações pela Companhia, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; (e) transferência ou criação de qualquer ônus sobre os ativos da Companhia, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; (f) celebração, rescisão ou aditamento de qualquer endividamento ou financiamento da Companhia (incluindo para fins de projetos nos quais a Companhia pretenda investir), em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; (g) quaisquer dispêndios de capital ou outros investimentos pela Companhia, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), salvo se previsto no orçamento anual; (h) aplicação de recursos financeiros da Companhia em operações de derivativos e de renda variável em geral, ficando claro que, exceto na ocorrência de dita autorização, as aplicações da Companhia deverão ser realizadas sempre em renda fixa. **ARTIGO 15.** O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, não permitindo que se comitem os votos proferidos em desacordo com tal acordo. **CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal.** **ARTIGO 16.** O Conselho Fiscal da Companhia, órgão de funcionamento não permanente, compor-se-á de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observados os requisitos e impedimentos previstos no Art. 162 da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que reúnam as condições previstas na Lei, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária para tomada de contas da administração, ocorrida após sua instalação. **ARTIGO 18.** Caberá à Assembleia Geral que acolher o pedido de instalação do Conselho Fiscal, fixar previamente, para o correspondente período, o número de membros de que se constituirá o Conselho, procedendo, em seguida, à respectiva eleição e posse, com a indicação da remuneração devida, respeitando o mínimo legal. **ARTIGO 19.** Ao Conselho Fiscal, quando regularmente instalado, cabem as atribuições, os deveres e as responsabilidades estipuladas na Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO V - Da Administração.** **ARTIGO 20.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) Diretores, dos quais 01 (um) será o Diretor Presidente, 01 (um) será o Diretor Jurídico e 01 (um) será o Diretor Financeiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato unificado pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Ordinária que ocorrer no ano de término do prazo do mandato da Diretoria deliberará acerca da reeleição ou substituição de cada um dos membros da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, considerando-se prorrogados os respectivos mandatos até as suas respectivas posses, quando reeleitos, ou até a posse dos respectivos substitutos, nos termos do que dispõe o § 4º do Art. 150 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração da Diretoria, assim como eventual participação nos lucros sociais, será fixada em montantes globais pela Assembleia Geral. **ARTIGO 21.** A Companhia será sempre representada por, no mínimo, 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com os poderes a este conferidos no instrumento de mandato assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, um deles, sempre, o Diretor Presidente. No respectivo instrumento de mandato deverão ser discriminados os poderes outorgados ao procurador, bem como o prazo de vigência da procuração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, excetuadas as procurações a serem utilizadas em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser outorgadas a um único procurador e cujo prazo de validade poderá ser enquanto durar o processo ou procedimento respectivo. **ARTIGO 22.** Compete à Diretoria a prática de todos os atos de gestão necessários à consecução do objeto social. Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, caberá à Diretoria: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões dentro dos limites de sua competência; (c) administrar os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; (e) exercer as funções (f) receber citações, notificações e intimações judiciais; (g) representar a Companhia em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos de classe, órgãos e entidades do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais estabelecimentos bancários e instituições financeiras, no que se inclui abrir e movimentar contas correntes, e, ainda, representar a Companhia perante autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, sempre e em qualquer caso, as disposições da Lei e deste Estatuto Social, a necessidade de autorização dos acionistas por intermédio de Assembleia Geral, quando for o caso, e a estrita observância dos princípios de gestão financeira que vierem a ser estabelecidos pela Assembleia Geral; e (h) assinar os contratos de trabalho e os respectivos registros de todos os empregados, bem assim todos os documentos relacionados com o vínculo de emprego ou suas correspondentes contribuições fundiárias e previdenciárias. **Parágrafo Primeiro.** Dentre as atribuições gerais da Diretoria e sem prejuízo de orientações complementares da Assembleia Geral, são de responsabilidade específica: (a) do Diretor Presidente, a responsabilidade e a liderança da gestão da Diretoria; o estabelecimento de normas e providências de acordo com as deliberações da Assembleia Geral e o presente Estatuto Social; o desenvolvimento e resenatção, à Assembleia Geral, dos planos de negócio da Companhia; a representação da Companhia perante os principais veículos de comunicação e órgãos da administração pública direta e indireta, isoladamente ou através de Diretores ou procuradores; a liderança na gestão das concessões e autorizações de titularidade da Companhia; a presidência das Assembleias Gerais e das reuniões da própria Diretoria; a proposição, à Assembleia Geral, da criação e/ou extinção de cargos da Diretoria, assim como da eleição e/ou destituição de Diretores. (b) do Diretor Jurídico, a gestão geral dos assuntos jurídicos da Companhia, dos instrumentos que constituem negócios jurídicos, de pareceres e opiniões legais, da contratação de advogados terceirizados; a representação judicial da Companhia, isoladamente ou através de prepostos ou de procuradores; a gestão de assuntos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados, Governança Corporativa e Compliance; a gestão do patrimônio imobiliário e mineral da Companhia; o secretariado da Assembleia Geral, assim como o secretariado das Reuniões da própria Diretoria, sempre que houver necessidade de lavratura de ata; a gestão de atos e livros societários da Companhia. (c) do Diretor Financeiro, a gestão do caixa e de todos os ativos financeiros da Companhia; a elaboração e proposição à Diretoria da estratégia financeira da Companhia; a direção dos processos de contabilidade, tesouraria e planejamento financeiro; gestão da captação de recursos, contratação e renegociação de financiamentos e empréstimos para a Companhia, bem como da celebração e acompanhamento de contratos financeiros; elaboração de orçamentos anuais, de fluxos de caixa e acompanhamento de despesas; recolhimento dos tributos devidos pela Companhia; gestão e avaliação da prestação de garantias pela Companhia; desenvolvimento, implementação e monitoramento da estratégia de gestão da cadeia de suprimentos quanto às aquisições de matérias-primas, insumos e produtos acabados; gestão do relacionamento da Companhia com seus fornecedores. **Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de afastamento do Diretor Presidente por férias, viagem ou qualquer outro motivo, este indicará previamente qual Diretor o substituirá no período de afastamento para prática dos atos privativos indicados no presente Estatuto; caso a indicação não tenha ocorrido, a indicação será feita pela única acionista da Companhia. **ARTIGO 23.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, exigindo-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros para instalação da reunião, presencialmente ou por videoconferência, sempre participante o Diretor Presidente ou quem o substitua em suas ausências, na forma estatutária. **Parágrafo Único.** As deliberações da Diretoria serão realizadas pelo voto da maioria dos membros presentes, lavrando-se ata formal da reunião se a matéria assim o exigir. Fica dispensada a lavratura de ata da reunião da Diretoria quando reputado desnecessário, bem como quando o ato exigir deliberação da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI - Direito de Preferência e Transferência de Ações.** **ARTIGO 24.** A cessão e transferência de ações, no todo ou em parte, por qualquer dos acionistas a terceiro, seja direta ou indiretamente, dependerá de prévia oferta, por escrito, aos demais acionistas, que terão o direito de adquirilas em condições iguais às oferecidas ao terceiro interessado. O prazo para o exercício desse direito será de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal do acionista vendedor. Não havendo manifestação no prazo estipulado, o acionista vendedor poderá transferir as ações ao terceiro, observadas as mesmas condições previamente ofertadas aos demais acionistas. A transferência será formalizada mediante registro no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia Parágrafo Único. Caso não seja exercido o direito de preferência, as ações poderão, a partir de tal data, ser alienadas ou transferidas ao terceiro interessado, em processo que deverá concluir-se nos 60 (sessenta) dias seguintes, após o que, restando irresoluto, deverão ser novamente tomadas as providências constantes do caput deste Artigo 23, para que se faça possível a alienação das ações. **CAPÍTULO VII - Do Exercício Social - ARTIGO 25.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a Diretoria fará elaborar seu relatório e as correspondentes demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias em vigor. **ARTIGO 26.** Do resultado positivo apurado em cada exercício serão deduzidos, para determinação do lucro líquido mencionado no Art. 191 da Lei das Sociedades por Ações, os prejuízos eventualmente acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda e as participações legalmente previstas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O prejuízo do exercício, quando houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **ARTIGO 27.** O lucro líquido, apurado conforme o Art. 26 deste Estatuto Social, depois de diminuído ou acrescido dos valores referidos nos incisos I, II, e III do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo mínimo obrigatório das ações representativas do capital social; e (c) o saldo que se verificar, após a dedução das parcelas previstas nas alíneas anteriores, conforme vier a ser aprovado pela Assembleia Geral, observadas as formalidades legais. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, como poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar dividendos com base nos seus resultados, observado o disposto no § 1º do Art. 204 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante poderá ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório de que trata a alínea "b" do caput acima, nos termos da legislação pertinente. **CAPÍTULO VII - Da Liquidação, Fusão, Incorporação e Transformação.** **ARTIGO 28.** Fora dos casos legais, a Companhia somente entrará em liquidação mediante resolução da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Para a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Companhia torna-se necessário o pronunciamento dos acionistas representando 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, em primeira convocação, e da metade e mais uma dessas ações, em segunda convocação. **Parágrafo Segundo.** Competirá à Assembleia Geral ditar a forma de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período. **CAPÍTULO VIII - Do Foro.** **ARTIGO 29.** Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, e independentemente do domicílio atual ou futuro das partes contratantes, fica eleito o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, onde tem sede a Companhia, para processar e julgar qualquer procedimento que decorra, direta ou indiretamente, deste Estatuto Social. Certifico o Registro em 17/02/2025. Arquivamento 20259746088 de 17/02/2025 Protocolo 259746088 de 14/02/2025 NIRE 26300021374. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dolar hoje



Dólar Comercial : 5,1620



Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989

3224-6967/3424-6967

(81) 99871-0165



NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A.

(Companhia)
CNPJ/MF nº 14.026.216/0001-30
NIRE 26300020947

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de agosto de 2025, às 11:00h (onze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 27/08/2025, na página 06 (Caderno "Automobilismo"), disponíveis na página eletrônica: https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-27-08-2025%20BALAN%C3%87OS%20E%20EDITAIS.pdf. 3. PRESENCAS: Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. 4. MESA: Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 5. ORDEM DO DIA: 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. 5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: 6.2 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) APROVAR o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; (b) DESTINAR o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante de R\$ 208.421.823,78 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) ("Lucro Líquido do Exercício Social"), da seguinte forma: (b.1) R\$ 10.421.091,19 (dez milhões, quatrocentos e vinte e um mil, noventa e um reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício Social, para a constituição da reserva legal da Companhia. Do referido montante, R\$ 9.598.595,84 (nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) já havia sido constituído como reserva legal, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18/12/2024, que, na ocasião, dentre outras deliberações, aprovou a destinação de parte do lucro líquido da Companhia, apurado no período de 01/01/2024 a 30/11/2024; e (b.2) Saldo remanescente, no valor total de R\$ 198.000.732,59 (cento e noventa e oito milhões, setecentos e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao Lucro Líquido do Exercício Social remanescente à destinação consignada no item (b.1) acima, da seguinte forma: (b.2.1) R\$ 177.051.699,41 (cento e setenta e sete milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatrocentos e um centavos) já foram efetivamente distribuídos e pagos aos acionistas da Companhia, a título de dividendos intercalares, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18/12/2024; e (b.2.2) R\$ 20.949.033,20 (vinte milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trinta e três reais e vinte centavos) será destinado para a conta contábil de reserva de lucros. 6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) APROVAR, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) AUTORIZAR a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos a elas relacionados, mesmo que aqui não exaustivamente definidos. 7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 29 de agosto de 2025. Mesa: José Eduardo Ferreira Ramos - Presidente, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. Acionista Presente: NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES José Eduardo Ferreira Ramos, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, João Eduardo Villar Limeira. Advogada: Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 16/09/2025. Arquivamento 20259229385 de 16/09/2025 Protocolo 259229385 de 15/09/2025 NIRE 26300020947. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARAIBA S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL

PROTOKOLO E JUSTIFICACAO DE INCORPORACAO DA ETP PARAIBA PARTICIPACOES S.A. PELA NACIONAL CIMENTOS PARAIBA S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas: ETP PARAIBA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.360.234/0001-17, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26300021374, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "Incorporanda", e NACIONAL CIMENTOS PARAIBA S.A., sociedade por ações com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.026.216/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26300020947, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "Incorporadora", resolvem, por livre vontade e de comum acordo, firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), na forma estabelecida pelos artigos 1.116 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigos 223 a 227 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("LSA"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições. I. CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS 1.1. O capital social da Incorporanda é, nesta data, de R\$ 25.489.662,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e dois reais), dividido em 4.030.957 (quatro milhões, trinta mil e novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Table with 4 columns: AÇIONISTA, Nº DE AÇÕES, VALOR DAS AÇÕES, % Participação. Row 1: NACIONAL CIMENTOS PARAIBA S.A., 4.030.957, R\$ 25.489.662,00, 100.

1.2. O capital social da Incorporadora é, nesta data, de R\$ 248.961.131,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil e cento e trinta e um reais), dividido em 248.941.131 (duzentas e quarenta e oito milhões, novecentas e sessenta e uma mil e cento e trinta e um) ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, distribuídas da seguinte forma:

Table with 4 columns: AÇIONISTA, Nº DE AÇÕES, VALOR DAS AÇÕES, % Participação. Row 1: NACIONAL CIMENTOS PARAIBA S.A., 4.030.957, R\$ 25.489.662,00, 100.

1.3. A Incorporanda tem como objeto social: a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista, de qualquer ramo da atividade empresarial, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. 1.4. A Incorporadora tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades empresariais, especialmente no setor de mineração, fabricação e comercialização de cimento, como cotista ou acionista; (ii) aplicação de recursos financeiros próprios em valores mobiliários, bens móveis e imóveis; e (iii) atividades complementares ligadas às acima descritas. 1.5. Os investimentos detidos pela Incorporanda correspondem às ações que representam 15% (quinze por cento) do capital social de cada uma das seguintes companhias: (i) Delta da Paraíba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.457/0001-96, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 303, parte, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031 ("DELTA PB"); e (ii) CCP Holding S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.012.171/0001-45, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031 ("CCP HOLDING"). 1.5.1. Tendo em vista que integrarão o acervo líquido a ser incorporado todos os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Laudo de Avaliação baseado no Balanço Patrimonial da Incorporanda, por força da incorporação, as ações das empresas DELTA PB e CCP HOLDING de titularidade da Incorporanda passarão a ser detidas pela Incorporadora. Como resultado da incorporação pretendida, a Incorporadora passará a deter 15% (quinze por cento) do capital social da DELTA PB e a totalidade do capital social da CCP HOLDING. 1.6. Diante disso, após estudos realizados pelas administrações das sociedades envolvidas, concluiu-se que a operação de incorporação da Incorporanda pela Incorporadora é a forma mais eficiente de se alcançar os objetivos empresariais almejados. 1.7. Uma vez aprovada a operação de incorporação aqui disciplinada, nos termos dos artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil e do artigo 227 da LSA, a Incorporanda será extinta, sendo sucedida em todos os bens, direitos e obrigações constantes de seu patrimônio pela Incorporadora. I. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INCORPORANDA 2.1. Para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporanda e elaborar o Laudo de Avaliação que indicará o valor a ser efetivamente vertido para a Incorporadora, foi previamente nomeada e contratada pela administração das sociedades envolvidas, ad referendum das assembleias gerais extraordinárias da Incorporadora e da Incorporanda que deliberarão acerca da operação de incorporação, a BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES E CONSULTORES PE S/S, sociedade com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Agenor Lopes, nº 25, Salas 1301 e 1302, Bairro de Boa Viagem, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco sob o nº CRC 533/O-6 e no CNPJ/MF sob o nº 04.312.421/0001-09. II. CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO 3.1 Condições: A operação de incorporação, a valores contábeis, dar-se-á nas seguintes condições: (a) Data da incorporação: 29 de agosto de 2025. (b) Balanço base da incorporação: O balanço-base da incorporação será o balanço patrimonial levantado em 31 de julho de 2025 ("Balanço Patrimonial"), elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à incorporação, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da Incorporanda. 3.2 Critério de Avaliação: O critério de avaliação será o valor contábil expresso pelo patrimônio líquido da Incorporanda, conforme Laudo de Avaliação preparado com base no Balanço Patrimonial, levantado especialmente com essa finalidade. 3.3 Variações Patrimoniais: Os saldos das contas credoras e devedoras da Incorporanda passarão para os livros contábeis da Incorporadora, fazendo-se as necessárias adaptações. Considerando que a data do Balanço Patrimonial e a data do evento societário destinado a examinar, discutir e aprovar a operação de incorporação não são coincidentes, as eventuais variações patrimoniais verificadas entre a data do Balanço Patrimonial e a data do evento serão contabilizadas pela Incorporadora, mas consideradas como resultado fiscal da Incorporanda, de acordo com as determinações da legislação em vigor. 3.4 Laudo de Avaliação: Com base nos critérios acima estipulados, o patrimônio líquido da Incorporanda foi avaliado em R\$ 45.880.554,82 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme indicado no laudo de avaliação que constitui o Anexo Único ao presente instrumento ("Laudo de Avaliação"). O referido Laudo de Avaliação será apresentado aos acionistas das sociedades envolvidas na operação de incorporação e servirá de base para os registros contábeis decorrentes da operação. 3.5 Da Destinação do Acervo Líquido Incorporado: Integrarão o acervo líquido da Incorporadora os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Balanço Patrimonial da Incorporanda. 3.6 Do Capital Social da Incorporadora: Considerando a natureza da incorporação não haverá alteração do capital social da Incorporadora. 3.7 Escrituração Contábil Fiscal ("ECF"): Tendo em vista as regras da legislação fiscal em vigor, bem como as determinações do presente instrumento e da legislação societária aplicável, a Incorporanda deverá apresentar, nos prazos previstos nas normas que regulamentam a matéria, a ECF de situação especial, constituindo base para essa ECF o resultado apurado pela Incorporanda até a data da incorporação. 3.8 Sucesso: A Incorporadora sucederá a Incorporanda em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, com a consequente extinção da Incorporanda e cancelamento de suas ações, conforme previsto no artigo 1.116 do Código Civil e no §3º do artigo 227 da LSA, sendo que o objeto social da Incorporadora não será alterado pois já contempla a atividade econômica exercida pela Incorporanda. III. ATOS SOCIETÁRIOS 4.1. Deverá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária da Incorporanda prevendo: (i) aprovação da proposta de incorporação descrita neste Protocolo; (ii) exame, discussão e aprovação dos termos do presente Protocolo; (iii) ratificação da nomeação da empresa especializada BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES E CONSULTORES PE S/S, como responsável pela avaliação de seu patrimônio líquido e pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação; (v) aprovação da incorporação e, conseqüentemente, da extinção da Incorporanda; e (vi) autorização aos administradores da Incorporadora a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas na referida Assembleia Geral Extraordinária. 4.2. Ato contínuo, a Incorporadora deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de: (i) aprovar a proposta de incorporação prevista neste Protocolo; (ii) examinar, discutir e aprovar os termos do presente Protocolo; (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES E CONSULTORES PE S/S, como responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporanda e pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação; (v) aprovar, em decorrência da incorporação, a extinção da Incorporanda com a absorção de seu respectivo acervo líquido; e (vi) autorizar os administradores da Incorporadora a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas na referida Assembleia Geral Extraordinária. 4.3. As partes comprometem-se a celebrar eventuais outros atos societários e adotar todas as providências necessárias à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo. IV. DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1. Procedimentos: Os administradores da Incorporadora ficarão incumbidos e autorizados a providenciar todos os demais atos necessários à perfeita formalização da incorporação, inclusive providenciando a baixa e o cancelamento dos registros da Incorporanda na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, Secretaria da Receita Federal do Brasil e em todas as demais repartições e órgãos públicos competentes. 5.2. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de Recife, Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer questões porventura oriundas do presente Protocolo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se constitua ou venha a constituir. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, reconhecendo expressamente como válida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, dispensando as assinaturas de testemunhas, tudo nos termos do §4º ao art. 784 do Código de Processo Civil, c/c art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento, cuja data de assinatura será, para todos os fins, a data aposta imediatamente abaixo, independentemente da data em que os signatários realizarem as respectivas assinaturas eletrônicas. Recife/PE, 29 de agosto de 2024. [Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.] [Documento assinado de forma digital na plataforma da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE por MARIA EDUARDA SERRANO DE FARIAS ROCHA, Diretora Jurídica da Incorporanda e da Incorporadora.] Certifico o Registro em 03/10/2025. Arquivamento 20258451262 de 03/10/2025 Protocolo 258451262 de 26/09/2025 NIRE 26300020947. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARAIBA S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26° / 22°



DM - Dolar hoje

Table with 2 columns: Flag, Dólar Comercial : 5,1620; Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989
3224-6967/3424-6967
(81) 99871-0165

Gestão do seguro-defeso passa oficialmente ao Ministério do Trabalho



O governo federal oficializou a transferência da gestão do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o Ministério do Trabalho e Emprego.

O benefício, equivalente a um salário-mínimo mensal (atualmente em R\$ 1.518), é concedido a pescadores artesanais durante o período de defeso, quando a captura de algumas espécies aquáticas é proibida para proteger a reprodução dessas espécies.

As novas regras entram em vigor nesta quarta-feira (4), com a publicação da Medida Provisória (MP) nº 1.323 no Diário Oficial da União.

Seguro-defeso

Assinada pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e pelo ministro Luiz Marinho, a Lei estabelece que compete ao Ministério do Trabalho e Emprego, e não mais ao instituto federal vinculado ao Ministério da Previdência Social, receber e processar os requerimentos e habilitar os beneficiários do seguro-defeso.

A Medida Provisória também estabelece um limite para a destinação de recursos federais para o pagamento do benefício. Este ano, excepcionalmente, a despesa não poderá ultrapassar os R\$ 7,325 bilhões.

A partir de 2026, o valor gasto no ano anterior será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período. O governo federal deverá demonstrar que os gastos não excederão o arcabouço fiscal.

Para evitar fraudes, o novo texto reforça que só o pescador que comprovar que reside em cidades abrangidas ou limitrofes às áreas onde o defeso for instituído terá direito a receber o benefício.

Além disso, o requerente deverá apresentar cópias de notas fiscais do pescado que vendeu em pelo menos seis dos 12 meses anteriores ao início do defeso.

O requerente também deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e ter registro biométrico.

Os pescadores e pescadoras artesanais poderão solicitar o benefício do seguro-defeso pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou pelo portal Emprega Brasil.

Nesses mesmos canais, será possível acompanhar o andamento da habilitação, consultar pagamentos e registrar pedidos de revisão.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Joédson Alves/Agência Brasil

NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A.

("Companhia")
CNPJ/MF nº 14.026.216/0001-30
NIRE 26300020947

CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29 de agosto de 2025, às 15h00 (quinze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), tendo em vista a presença da acionista Nacional Cimentos Participações S.A., representante da totalidade do capital social da Companhia. 4. **MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 5. **ORDEM DO DIA:** (a) o exame, a discussão e a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da ETP PARAÍBA PARTICIPAÇÕES S.A. sociedade por ações com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.360.234/0001-17, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE 26300021374 ("ETP"), com a versão do seu patrimônio para a Companhia, o qual substancia os termos, cláusulas e condições da incorporação da ETP pela Companhia ("Protocolo"); (b) ratificar a nomeação da empresa especializada, previamente contratada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da ETP que será vertido para a Companhia e elaborar o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (c) examinar, discutir e deliberar acerca do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; (d) deliberar sobre a incorporação da ETP pela Companhia, com consequente extinção da primeira, nos termos do Protocolo; e (e) deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 6. **DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: (a) **APROVAR** a proposta contida no Protocolo, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da ETP pela Companhia, cujo instrumento, lido e aprovado por todos, passa a fazer parte integrante desta ata com o Anexo I; (b) **RATIFICAR** a nomeação da empresa especializada, **BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES E CONSULTORES PE S/S**, sociedade com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Agenor Lopes, nº 25, Salas 1301 e 1302, Bairro de Boa Viagem, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco sob o nº CRC 533/O-6 e no CNPJ/MF sob o nº 04.312.421/0001-09 ("Empresa Especializada"), previamente contratada pelos administradores das sociedades envolvidas para proceder à avaliação do patrimônio líquido da ETP a ser vertido para a Companhia e para a respectiva elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos dos artigos 8º e 226 da LSA, trabalho esse já finalizado; (c) **APROVAR** o Laudo de Avaliação, o qual apurou o valor contábil do patrimônio líquido da ETP a ser vertido para a Companhia, observadas as disposições do Protocolo, no montante de R\$ 45.880.554,82 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). O Laudo de Avaliação ora aprovado constitui o anexo único do Protocolo (Anexo I); (d) **APROVAR**, em razão das deliberações acima, a incorporação da ETP, com versão do seu patrimônio para a Companhia, conforme os termos do Protocolo e o respectivo valor contábil do patrimônio da ETP apurado no Laudo de Avaliação. Como consequência da incorporação, foi aprovada a consequente extinção da ETP; (e) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas, incluindo, mas não se limitando, às providências para a baixa e ao cancelamento dos registros da Companhia na Junta Comercial do Estado do Recife – JUCEPE, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e em todas as demais repartições e órgãos públicos e privados competentes. 7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. A formalização das avanços na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento, cuja data de assinatura será, para todos os fins, a data aposta imediatamente abaixo, independentemente da data em que os signatários realizarem as respectivas assinaturas eletrônicas. Recife/PE, 29 de agosto de 2025. [Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.] [Documento assinado de forma digital na plataforma da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE por MARIA EDUARDA SERRANO DE FARIAS ROCHA, Diretora Jurídica da Companhia e Secretária da Mesa.] Certifico o Registro em 03/10/2025. Arquivamento 20258451262 de 03/10/2025 Protocolo 258451262 de 26/09/2025 NIRE 26300020947. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

("Companhia")
CNPJ/MF nº 15.674.829/0001-47
NIRE 26300020769

CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 30 de setembro de 2025, às 11h30 (onze horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença das acionistas Buzzi S.p.A e Buzzi Participações Ltda., representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **MESA:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) a proposta de declaração de dividendos utilizando a reserva de lucros; e (c) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberaram: (a) **APROVAR** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) **APROVAR** a declaração e distribuição de dividendos com base em parte do saldo da conta de reserva de lucros, no montante de R\$ 34.993.867,92 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). O pagamento dos referidos dividendos será realizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, observando-se a disponibilidade de caixa da Companhia. (c) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às referidas matérias, mesmo que aqui não exaustivamente definidos. 6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi por todos os acionistas assinada. A presente ata foi lavrada em português e inglês, sendo que, havendo conflito entre as duas versões, prevalecerá a versão em português, para todos os fins de direito. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. 7. **ASSINATURAS:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente da Mesa; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária da Mesa; Buzzi S.p.A., acionista da Companhia, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Pietro Buzzi; Buzzi Participações Ltda., acionista da Companhia, representada por seu Administrador Sr. João Eduardo Villar Limeira; e Inara Costa Almeida, Advogada. Recife/PE, 30 de setembro de 2025. [A presente via certidão reproduz fielmente o conteúdo em português da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de setembro de 2025, a qual foi redigida e lavrada em formato bicolunado (português e inglês), com expresso registro de que a versão em português prevalece sobre a versão em inglês, para todos os fins e efeitos legais e de interpretação.] [Documento assinado de forma digital na plataforma da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE por MARIA EDUARDA SERRANO DE FARIAS ROCHA, Secretária da Mesa e Diretora Jurídica da Companhia.] Certifico o Registro em 07/10/2025. Arquivamento 20258367610 de 07/10/2025 Protocolo 258367610 de 03/10/2025 NIRE 26300020769. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A.

("Companhia")
CNPJ/MF nº 14.026.216/0001-30
NIRE 26300020947

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 30 de setembro de 2025, às 11h00 (onze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da Nacional Cimentos Participações S.A., única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **MESA:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) a proposta de declaração de dividendos com base no saldo da conta de reserva de lucros da Companhia; (c) a proposta de destinação de parte do lucro líquido da Companhia apurado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025 e de declaração de dividendos intercalares; e (d) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: (a) **APROVAR** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) **APROVAR** a declaração e a distribuição de dividendos com base no saldo total da conta de reserva de lucros, no montante de R\$ 20.949.033,18 (vinte milhões, novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e oito centavos). O pagamento dos referidos dividendos será realizado no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, observando-se a disponibilidade de caixa da Companhia. (c) **APROVAR** a destinação de parte do lucro líquido da Companhia apurado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025 – cujo montante total é de R\$ 110.959.011,08 (cento e dez milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e onze reais e oito centavos) ("Lucro Líquido") –, da seguinte forma: (c.1) R\$ 5.547.950,55 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco centavos), serão destinados à reserva legal, conforme previsto no artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e (c.2) R\$ 14.044.834,74 (quatorze milhões, quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente à parte do saldo remanescente do Lucro Líquido, são declarados a título de dividendos intercalares, a serem pagos em até 12 (doze) meses, contados da presente data, conforme disponibilidade de caixa da Companhia (d) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, para constar as deliberações aprovadas pelos acionistas e refletir as alterações necessárias, mesmo que aqui não exaustivamente definidas. 6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelas acionistas presentes. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. 7. **ASSINATURAS:** Sr. João Eduardo Villar Limeira, Presidente da Mesa; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária da Mesa; Nacional Cimentos Participações S.A., única acionista da Companhia, representada por seus Diretores, Srs. João Eduardo Villar Limeira e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha; e Inara Costa Almeida, Advogada. Recife/PE, 30 de setembro de 2025. **MESA:** João Eduardo Villar Limeira - Presidente, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Secretária. **ACIONISTA PRESENTE:** NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. João Eduardo Villar Limeira - Diretor Presidente Substituto, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Diretora Jurídica. **ADVOGADA:** Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certifico o Registro em 07/10/2025. Arquivamento 20258367660 de 07/10/2025 Protocolo 258367660 de 03/10/2025 NIRE 26300020947. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARAÍBA S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 15.674.829/0001-47
NIRE 26300020769

CERTIDÃO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 27 de agosto de 2025, às 11h30 (onze horas e trinta minutos), na sede social da Nacional Cimentos Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2589, 3º andar, sala 302, parte, Bairro de Boa Viagem, CEP 51020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença das acionistas Buzzi SpA. e Buzzi Participações Ltda., representantes da totalidade do capital social da Companhia. 3. **MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a ratificação de aquisição, por suas controladas Companhia Nacional de Cimento – CNC, Companhia de Cimento da Paraíba – CCP e Companhia de Cimento Campeão Alvorada – CCA, de participação acionária nas empresas VENTOS DE SANTA JACINTA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. e TGR SUBHOLDING 4 S.A., bem como da celebração de contratos de compra e venda de energia elétrica de longo prazo e instrumentos correlatos relacionados à negociação havida com a CASA DOS VENTOS S.A. e VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., conforme o caso e (iii) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições: (i) **APROVAR** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) **RATIFICAR** a aquisição de participação acionária pelas controladas da Companhia (i) Companhia Nacional de Cimento – CNC, inscrita no CNPJ/MF nº 07.957.149/0001-02, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 301, parte, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031; (ii) Companhia de Cimento da Paraíba – CCP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.616.864/0001-11, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031; e (iii) Companhia de Cimento Campeão Alvorada – CCA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.109.697/0001-03, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 1762, 8º andar, sala 801 e mezanino, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.140-098; nas empresas VENTOS DE SANTA JACINTA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 35.865.644/0001-27, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinhilbrich, nº 10.800, sala 280, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP 61.939-906, e TGR SUBHOLDING 4 S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 55.764.541/0001-88, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinhilbrich, nº 10.800, sala 598, na cidade de Maracanaú, no Estado do Ceará, CEP 61.939-906, bem como a celebração de contratos de compra e venda de energia elétrica de longo prazo e instrumentos correlatos relacionados à negociação havida com a CASA DOS VENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 43.162.519/0001-89, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinhilbrich, nº 10.800, sala 414, Distrito Industrial, CEP 61.939-906, e VENTOS DE SÃO RAFAEL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 14.676.561/0001-10, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinhilbrich, nº 10.800, sala 67, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP 61.939-906, nas condições apresentadas em Reuniões do Conselho de Administração da Companhia previamente realizadas e a esta Assembleia nesta data, conforme Sumários Executivos – NCPAR – nº 01/2025 e 02/2025, arquivados na sede da Companhia. (iii) **AUTORIZAR** a administração da Companhia e de suas Controladas a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, para constar as deliberações aprovadas pelos acionistas e refletir as alterações necessárias, mesmo que aqui não exaustivamente definidas. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. A presente ata foi lavrada em português e inglês, sendo que, havendo conflito entre as duas versões, prevalecerá a versão em português, para todos os fins de direito. 7. **ACIONISTAS PRESENTES:** (i) Buzzi S.p.A. e (ii) Buzzi Participações Ltda, os quais compareceram à Assembleia e assinaram o Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. Recife/PE, 27 de agosto de 2025. [A presente via certidão reproduz fielmente o conteúdo em português da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de agosto de 2025, a qual foi redigida e lavrada em formato bicolunado (português e inglês), com expresso registro de que a versão em português prevalece sobre a versão em inglês, para todos os fins e efeitos legais e de interpretação.] [Documento assinado de forma digital na plataforma da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE por MARIA EDUARDA SERRANO DE FARIAS ROCHA, Secretária da Mesa e Diretora Jurídica da Companhia.] Certifico o Registro em 17/09/2025. Arquivamento 20258533404 de 17/09/2025 Protocolo 258533404 de 16/09/2025 NIRE 26300020769. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dólar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989

3224-6967/3424-6967

(81) 99871-0165

Finep vai liberar R\$ 1 bilhão em crédito para empresas



A Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) informou que, desde a última segunda-feira (3), empresas de qualquer local do país podem submeter propostas de projetos de inovação para obter recursos do novo ciclo de crédito descentralizado: o Inovacred.

Ao todo, serão disponibilizados R\$ 1 bilhão em recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) para fomentar a inovação e ampliar a competitividade nacional.

Ao menos R\$ 300 milhões serão destinados às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Todos os projetos submetidos deverão ser contratados até 31 de dezembro deste ano.

Programa de financiamento reembolsável da Finep, o Inovacred utiliza recursos do FNDCT, sendo operado por cerca de 30 agentes financeiros no país, que estarão encarregados de avaliar, aprovar e acompanhar os projetos contratados, financiando itens como equipamentos, softwares, infraestrutura, mão de obra e serviços especializados para promover inovação em produtos, processos ou serviços em todo o território nacional.

Investimentos

“A liberação desses recursos em todo o Brasil é a materialização do compromisso assumido pela Finep e pelo governo federal de conferir robustez e regularidade nos investimentos em ciência, tecnologia e inovação no país, com oportunidades tanto nas localidades que concentram mais projetos quanto para o desenvolvimento regional”, assegura o presidente da Finep, Luiz Antonio Elias.

O Inovacred segue atrativo com condições a partir de TR+6,068% a.a. e até 96 meses de prazo total, com 24 meses de carência e até 100% de participação da Finep.

Fonte: Agência Brasil

Foto: José Cruz/Agência Brasil/Arquivo

NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

(“Companhia”)
CNPJ/MF nº 15.674.829/0001-47
NIRE 26300020769

CERTIDÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de agosto de 2025, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. **2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 29/08/2025, nas páginas 02 a 08 (Cadernos “Cidades”, “Notícias Policiais”, “Turismo”, “Saúde”, “Automobilismo” e “Economia”), disponibilizados na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-29-08-2025%20BALAN%C3%87OS%20EDITAIS-p%C3%A1ginas.pdf>. **3. PRESENCAS:** Presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal; sendo a Buzzi Participações Ltda., representada por seus administradores, Srs. José Eduardo Ferreira Ramos; e João Eduardo Villar Limeira; e a Buzzi S.p.A., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Pietro Buzzi. Dispensada, pelas acionistas, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. **4. MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. **5. ORDEM DO DIA:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos; e (c) Deliberar sobre a fixação do montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025. **6. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberaram o seguinte, conforme recomendação favorável do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada nesta data, 29/08/2025: (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; (b) **DESTINAR** o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante de R\$ 96.050.942,89 (noventa e seis milhões, quinhenta mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) (“Lucro Líquido do Exercício Social”), da seguinte forma: (b.1) R\$ 4.802.547,14 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício Social, para a constituição da reserva legal da Companhia; (b.2) Saldo remanescente, no valor total de R\$ 91.248.395,75 (noventa e um milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao Lucro Líquido do Exercício Social remanescente à destinação consignada no item (b.1) acima, será destinado à conta contábil de reserva de lucros. (c) **FIXAR** o montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia e suas Subsidiárias para o exercício social de 2025 em até R\$ 15.909.009,25 (quinze milhões, novecentos e nove mil e nove reais e vinte e cinco centavos); Por fim, a administração da Companhia restou autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi por todos os acionistas assinada. A presente ata foi lavrada em português e inglês, sendo que, havendo conflito entre as duas versões, prevalecerá a versão em português, para todos os fins de direito. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 29 de agosto de 2025. *[A presente via certidão reproduz fielmente o conteúdo em português da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 29 de agosto de 2025, a qual foi redigida e lavrada em formato bicolunado (português e inglês), com expresso registro de que a versão em português prevalece sobre a versão em inglês, para todos os fins e efeitos legais e de interpretação.] Documento assinado de forma digital na plataforma da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE por MARIA EDUARDA SERRANO DE FARIAS ROCHA, Secretária da Mesa e Diretora Jurídica da Companhia, Certificado o Registro em 17/09/2025. Arquivamento 20259229008 de 17/09/2025 Protocolo 259229008 de 16/09/2025 NIRE 26300020769. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.*

MINERAÇÃO DELTA DO PARANÁ S.A.

(“Companhia”)
CNPJ/MF nº 16.749.268/0001-60
NIRE 26300022044

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de setembro de 2025, às 14:00h (catorze horas), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. **2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 04 (Caderno “Turismo”), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20EDITAIS.pdf>. **3. PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, neste ato representada pelos seus Diretores, Srs. Diego Pinheiro Sales Ferraz e Horácio José Carlos de Mendonça. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. **4. MESA:** Sr. Diego Pinheiro Sales Ferraz, Presidente; Sr. Horácio José Carlos de Mendonça, Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. **5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: **6.1 Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual R\$ 254.897,55 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para a conta de prejuízos acumulados, não havendo dividendos a distribuir. **6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. **Mesa:** Diego Pinheiro Sales Ferraz - Presidente, Horácio José Carlos de Mendonça - Secretário. **Acionista Presente:** NACIONAL EMPREENDIMENTOS S.A. Diego Pinheiro Sales Ferraz - Diretor, Horácio José Carlos de Mendonça - Diretor. **Advogada:** Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certificado o Registro em 19/09/2025. Arquivamento 20259230278 de 19/09/2025 Protocolo 259230278 de 16/09/2025 NIRE 26300022044 Nome da empresa MINERACAO BACUPARI S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

NACIONAL EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 52.542.756/0001-66
NIRE 26300050552

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2025

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08 de agosto de 2025, às 09h00 (nove horas), na sede social da Nacional Empreendimentos S.A. (“Companhia”), localizada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2589, 3º andar, sala 303, “parte”, Bairro de Boa Viagem, CEP 51020-031. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença das acionistas BC Empreendimentos S.A. e Nacional Cimentos Participações S.A., representantes da totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Sr. Diego Pinheiro Sales Ferraz, Presidente; Sr. Horácio José Carlos de Mendonça, Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a ratificação de aquisição, por sua subsidiária Delta da Paraíba S.A., da sua propriedade de imóvel localizado no município de Mamanguape/PB; e (iii) a aprovação ou ratificação, conforme o caso, da prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser realizadas. **5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições: (i) **APROVAR** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) **RATIFICAR** a aquisição, pela sua subsidiária Delta da Paraíba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.822.457/0001-96, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 303, parte, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031, da sua propriedade do imóvel com área de 24,5030 (vinte e quatro hectares, cinquenta ares e trinta centiares), constante no Lote nº 15, Gleba 03, denominado Projeto Integrado de Colonização Rio Tinto - PIC Rio Tinto, situado no município de Mamanguape, estado da Paraíba, com usufruto em constituído em benefício da Companhia de Cimento da Paraíba - CCP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.616.864/0001-11, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 302, parte, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-031, tudo nos substanciais termos e condições apresentados à Assembleia nesta data, conforme Sumário Executivo - NE - nº 01/2025, arquivado na sede da Companhia. (iii) aprovar e ratificar, conforme o caso, a prática, pela administração da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo, mas não se limitando a celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias ora aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidas. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. **7. ACIONISTAS PRESENTES:** (i) BC Empreendimentos S.A.; e (ii) Nacional Cimentos Participações S.A., os quais compareceram à Assembleia e assinaram o Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. Recife/PE, 08 de agosto de 2025. **Mesa:** Diego Pinheiro Sales Ferraz - Presidente, Horácio José Carlos de Mendonça - Secretário. **Acionistas:** BC Empreendimentos S.A. Diego Pinheiro Sales Ferraz - Diretor, Roberta Guedes Ferreira Lima - Diretora. Nacional Cimentos Participações S.A. José Eduardo Ferreira Ramos - Diretor Presidente, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha - Diretora Jurídica, João Eduardo Villar Limeira - Diretor Financeiro. **Advogada:** Pedro Henrique de Souza Barbosa Oliveira - OAB/PE nº 36.802. Certificado o Registro em 14/08/2025. Arquivamento 20258712554 de 14/08/2025 Protocolo 258712554 de 13/08/2025 NIRE 26300050552. Nome da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

MINERAÇÃO DELTA DO PARANÁ S.A.

(“Companhia”)
CNPJ/MF nº 14.779.591/0001-51
NIRE 26300022176

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de setembro de 2025, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), na sede da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 3º andar, sala 303, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.020-031. **2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (a) Convocação dispensada, em conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976; e (b) Relatório da administração e demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 publicados no jornal Diário da Manhã, em 30/04/2025, na página 03 (Caderno “Notícias Policiais”), disponíveis na página eletrônica: <https://www.diariodamanha-pe.com.br/edicoespubliclegal/jornal-30-04-2025%20BALAN%C3%87OS%20EDITAIS.pdf>. **3. PRESENCAS:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, restando satisfeitas as exigências previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 6.404/1976, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo legal, representada neste ato pelos Srs. José Eduardo Ferreira Ramos, Diretor Presidente; João Eduardo Villar Limeira, Diretor Financeiro; e Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Diretora Jurídica. Dispensada, pela acionista, a presença dos auditores independentes da Companhia, nos termos do § 2º do artigo 134 da Lei Federal nº 6.404/1976. **4. MESA:** Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Sra. Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, Secretária. **5. ORDEM DO DIA:** 5.1 Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (b) Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31/12/2024 e a eventual distribuição de dividendos. **5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Código de Conduta e do Código Anticorrupção a serem adotados pela Companhia; e (b) Deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações que vierem a ser aprovadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberou: **6.1 Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) **APROVAR** o relatório, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024, auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos referidos auditores independentes, restando ratificados todos os atos praticados pelos administradores da Companhia; e (b) **DESTINAR** o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante individual de R\$ 80.338,41 (oitenta mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), para a conta de prejuízos acumulados, não havendo dividendos a distribuir. **6.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) **APROVAR**, sem ressalvas, o Código de Conduta e o Código Anticorrupção do Grupo Buzzi, tais quais exibidos e devidamente arquivados na sede da Companhia, passando a adotá-los, a partir da presente data, como documentos oficiais do Programa de Compliance da Companhia; e (b) **AUTORIZAR** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, mesmo que aqui não exaustivamente definidos, incluindo a celebração de instrumentos relacionados às matérias aprovadas. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela acionista presente. Os signatários desta ata expressamente concordam em assiná-la de forma eletrônica, reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora lavrados, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, tudo nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. Recife/PE, 02 de setembro de 2025. *[Página 1/1 de assinaturas da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Mineração Delta do Paraná S.A. realizadas em 02 de setembro de 2025] Mesa:* José Eduardo Ferreira Ramos - Presidente. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha** - Secretária. **Acionista Presente:** NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. José Eduardo Ferreira Ramos, Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha, João Eduardo Villar Limeira. **Advogada:** Inara Costa Almeida - OAB/MG nº 225.572. Certificado o Registro em 16/09/2025. Arquivamento 20259230073 de 16/09/2025 Protocolo 259230073 de 15/09/2025 NIRE 26300022176. Nome da empresa MINERAÇÃO DELTA DO PARANÁ S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](http://www.diariodamanha-pe.com.br) pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dolar hoje



Dólar Comercial : 5,1620



Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989

3224-6967/3424-6967

(81) 99871-0165

NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 15.674.829/0001-47

NIRE 26300020769

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2024

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL.** 03 de outubro de 2024, às 11h30 (onze horas e trinta minutos), na sede social da Nacional Cimentos Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2589, 3º andar, sala 302, "parte", Bairro de Boa Viagem, CEP 51020-031. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença das acionistas Buzzi SpA, e Buzzi Participações Ltda., representantes da totalidade do capital social da Companhia. 3. **MESA.** Sr. **José Eduardo Ferreira Ramos**, Presidente; Sra. **Maria Eduarda Serrano de Farias Rocha**, Secretária. 4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consignação das renúncias do Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho, membro efetivo do Conselho de Administração; do Sr. José Jaime Monteiro Brennand, membro efetivo do Conselho de Administração; do Sr. José Ricardo Brennand de Carvalho, membro efetivo do Conselho de Administração; do Sr. Jorge Cavalcanti de Petribú Filho, membro suplente do Conselho de Administração; e da Sra. Luiza Brennand Guerra Dias Pereira, membro suplente do Conselho de Administração; (iv) a eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas. 5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS.** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições: (i) aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) aprovar a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando a nova composição do seu capital social, resultante da aquisição, nesta data, pela Buzzi Participações Ltda., da totalidade da participação até então detida pela BC Investimentos S.A. no capital social da Companhia. A versão do Estatuto Social devidamente reformulada e consolidada integra a presente ata como **Anexo Único**. (iii) manifestar ciência e anuência em relação às renúncias dos membros do Conselho de Administração adiante identificados aos respectivos cargos, nos termos das cartas de renúncia recebidas nesta data, devidamente arquivadas na sede da Companhia. A partir da presente data, os referidos membros do Conselho de Administração deixam de exercer os respectivos cargos, para os quais foram eleitos. A Companhia e os antigos membros, acima mencionados, outorgam-se mutuamente a mais plena, ampla, irrevogável e irratável quitação em relação a toda e qualquer obrigação e/ou eventual valor devido em razão do exercício dos respectivos cargos, para nada mais reclamar ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele. (a) **RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 740.070 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.641.474-53, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Alameda Antônio Brennand, s/nº, bairro da Várzea, CEP 50.741-904, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. (b) **JOSÉ JAIME MONTEIRO BRENNAND**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 916.007 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.432.734-00, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Alameda Antônio Brennand, s/nº, bairro da Várzea, CEP 50.741-904, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. (c) **JOSÉ RICARDO BRENNAND DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446.282 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 047.281.484-24, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Alameda Antônio Brennand, s/nº, bairro da Várzea, CEP 50.741-904, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. (d) **JORGE CAVALCANTI DE PETRIBÚ FILHO**, brasileiro, em união estável sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.365.907 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.904.804-62, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Alameda Antônio Brennand, s/nº, bairro da Várzea, CEP 50.741-904, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração. (e) **LUIZA BRENNAND GUERRA DIAS PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.320.122 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 062.312.464-50, com endereço na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Alameda Antônio Brennand, s/nº, bairro da Várzea, CEP 50.741-904, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração. (iv) eleger, para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, as pessoas adiante identificadas, com mandato unificado de 03 (três) anos, a contar da data das suas respectivas posses, permanecendo no exercício dos seus respectivos cargos até que sejam reeleitos ou até a posse dos respectivos substitutos, nos termos do artigo 150, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. (a) **PIETRO BUZZI**, italiano, casado, economista, portador do passaporte nº YC0827591, residente e domiciliado na Itália, com endereço comercial na Cidade de Casale Monferrato, Via Luigi Buzzi 6, 15033, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; (b) **PAOLO BURLANDO**, italiano, casado, administrador, portador do passaporte nº YB9926574, residente e domiciliado na Itália, com endereço comercial na Cidade de Casale Monferrato, Via Luigi Buzzi 6, 15033, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; (c) **LUIGI BUZZI**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte nº YC2599691, residente e domiciliado na Itália, com endereço comercial na Cidade de Casale Monferrato, Via Luigi Buzzi 6, 15033, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; (d) **LUIGI BUZZI**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte nº YB5692960, residente e domiciliado na Itália, com endereço comercial na Cidade de Casale Monferrato, Via Luigi Buzzi 6, 15033 (Gigi), para o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; (e) **DIRK BEESE**, alemão, casado, engenheiro, portador do passaporte nº C5J801NK1, residente e domiciliado na Itália, com endereço comercial na Cidade de Casale Monferrato, Via Luigi Buzzi 6, 15033, para o cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; e (f) **RICARDO JAIME BEHAR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.8122.104-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 143.920.078-55, residente e domiciliado no Brasil, na cidade de São Paulo/SP, na Rua Cassio da Costa Vidigal, nº 27, Apt. 51, CEP 01456-040. (iv.1) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos foram investidos e empossados em seus respectivos cargos mediante assinatura, nesta data, de termo de posse lavrado em livro próprio, tendo declarado, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, nos termos do art.147 da Lei das Sociedades por Ações. (v) autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas, incluindo celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, para constar as deliberações aprovadas pelos acionistas e refletir as alterações necessárias, mesmo que aqui não exaustivamente definidas. 6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. 7. **ACIONISTAS PRESENTES.** (i) Buzzi S.p.A. e (ii) Buzzi Participações Ltda, os quais compareceram à Assembleia e assinaram o Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia. Recife/PE, 03 de outubro de 2024. *Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Documento assinado de forma digital na plataforma da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, por MARIA EDUARDA SERRANO DE FARIAS ROCHA, JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS e RICARDO JAIME BEHAR. ESTATUTO SOCIAL DA NACIONAL CIMENTOS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº 15.674.829/0001-47 NIRE nº 26.300.020.769* **CAPÍTULO I** Denominação, Objeto, Sede e Duração **ARTIGO 1º.** A Nacional Cimentos Participações S.A. é uma sociedade anônima ("Companhia") regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei nº 6.404/76"). **ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 2589, 3º andar, sala 302, parte, Bairro de Boa Viagem, CEP 51.020-031, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. **Parágrafo Único.** A Companhia, por deliberação da sua Diretoria, poderá instalar e manter filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objeto a participação em sociedades que desenvolvam atividades relativas à fabricação e comercialização de clínquer e cimento, à prestação de serviços de concreto dosado em central, e à mineração de calcário, argilas e outras substâncias necessárias à produção de clínquer e cimento e à construção civil em geral, e outras atividades afins, conexas e complementares às acima descritas. **ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II** Do Capital Social **ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 852.549.179,96 (oitocentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), dividido em 625.667.162 (seiscentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e cento e sessenta e duas) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 617.158.452 (seiscentos e dezessete milhões, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias e 8.508.710 (oito milhões, quinhentos e oito mil e setecentas e dez) ações preferenciais. **Parágrafo Primeiro.** É vedada a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Segundo.** Mediante a aprovação prévia pela Assembleia Geral e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, as quais deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido na Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro.** Ações Preferenciais. As ações preferenciais conferem aos seus titulares a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, sobre as ações ordinárias. Não obstante, as ações preferenciais da Companhia não fazem jus a qualquer dividendo fixo ou mínimo, não se aplicando, portanto, o disposto no Artigo 111, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As ações preferenciais, por sua vez, não conferem direitos a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **ARTIGO 7º.** As ações do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, que reconhecerá apenas um titular para cada ação. **ARTIGO 8º.** As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e no Estatuto Social da Companhia, sob pena de não formalização, nos livros da Companhia, da transferência realizada em desacordo com essas estipulações. **CAPÍTULO III** Das Assembleias Gerais **ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral de acionistas, órgão supremo da Companhia, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, ou quando o assunto a lhe ser submetido assim o exigir, e extraordinariamente nos demais casos previstos em lei, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei nº 6.404/76 e deste Estatuto Social. **ARTIGO 10º.** A convocação para as Assembleias Gerais de acionistas deverá indicar, detalhadamente, a ordem do dia, sendo expressamente vedados (i) a inclusão de itens genéricos acerca da ordem do dia; bem como (ii) a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos acionistas. **Parágrafo Primeiro.** A convocação para as Assembleias Gerais de acionistas deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias (para assembleias instaladas em primeira convocação) ou com antecedência mínima de 8 (oito) dias (para assembleias instaladas em segunda convocação). Nenhuma Assembleia Geral de acionistas da Companhia, independentemente da sua ordem do dia, poderá ser convocada para realização em dia que não seja um dia útil no Brasil. Além das formas de convocação previstas na Lei nº 6.404/76, a convocação aos acionistas também poderá ser realizada por meio de e-mail, devendo ser encaminhada aos acionistas, simultaneamente ao envio das convocações, a documentação de suporte para a deliberação da ordem do dia. **Parágrafo Segundo.** Ressalvados os casos previstos no parágrafo único do Art. 123 da Lei nº 6.404/76, a convocação da Assembleia Geral de acionistas será realizada pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa, ou a pedido por escrito de qualquer acionista. **ARTIGO 11.** A Assembleia Geral de acionistas será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, ficando certo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral será instalada com qualquer número de presentes, atendidas as prescrições legais. **Parágrafo Único.** As formalidades de convocação da Assembleia Geral poderão ser dispensadas se todos os Acionistas estiverem presentes na respectiva Assembleia Geral e concordarem em discutir a ordem do dia. **ARTIGO 12.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 13.** A Assembleia Geral de acionistas tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, cumprindo-lhe a apreciação e deliberação sobre as seguintes matérias, além daquelas previstas em lei: (a) deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações ao estatuto social da Companhia e/ou ao estatuto social de suas sociedades controladas; (b) eleger, substituir e destituir os Conselheiros e os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (c) fixar, revisar ou alterar a remuneração global anual dos Conselheiros e dos Diretores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) atribuir bonificações de ações e decidir sobre eventuais grupamentos ou desdobramentos de ações; (e) deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou não em ações para a captação de recursos pela Companhia e/ou suas sociedades controladas, incluindo debêntures e notas promissórias, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate; (f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição e retenção de lucros do exercício e a distribuição de dividendos; (g) decidir sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da lei aplicável, bem como sobre qualquer outro pagamento aos acionistas; (h) deliberar sobre qualquer fusão, incorporação, incluindo incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia e/ou de suas sociedades controladas; (i) deliberar sobre a transformação da Companhia; (j) deliberar sobre a constituição de sociedades controladas da Companhia, bem como sobre a participação da Companhia ou das sociedades controladas no capital de quaisquer outras sociedades; (k) deliberar sobre a participação da Companhia em grupo de sociedades, consoante o disposto no artigo 265 e seguintes da Lei nº 6.404/76; (l) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia e/ou de suas sociedades controladas; (m) eleger

o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (n) autorizar a Diretoria a requerer a recuperação judicial ou extrajudicial ou falência (ou qualquer medida similar nos termos das leis de falência) da Companhia e/ou de suas sociedades controladas; (o) aprovar o ingresso da Companhia e/ou de suas sociedades controladas em qualquer *joint-venture* ou associação; (p) aprovar a política de transações com partes relacionadas e a política de remuneração dos Diretores da Companhia e de suas sociedades controladas; (q) deliberar sobre qualquer assunto apresentado pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Único.** Todas e quaisquer deliberações tomadas em uma Assembleia Geral de acionistas serão aprovadas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito de voto, independentemente se em primeira ou segunda convocação. **ARTIGO 14.** O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social, não permitindo que se computem os votos proferidos em desacordo com tal acordo. **CAPÍTULO IV** Do Conselho Fiscal **ARTIGO 15.** O Conselho Fiscal da Companhia, órgão de funcionamento não permanente, compor-se-á de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, e de suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, observados os requisitos e impedimentos previstos no Art. 162 da Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 16.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral de acionistas. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal poderá ser instalado nos termos da Lei nº 6.404/76 ou mediante a solicitação de qualquer dos titulares de ações ordinárias. A partir de tal solicitação, será convocada Assembleia Geral de acionistas para instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **ARTIGO 17.** Caberá à Assembleia Geral de acionistas que acolher o pedido de instalação do Conselho Fiscal, fixar previamente, para o correspondente período, o número de membros que o comporão, procedendo, em seguida, à respectiva eleição e posse, com a indicação da remuneração devida. **ARTIGO 18.** Ao Conselho Fiscal, quando regularmente instalado, cabem as atribuições, os deveres e as responsabilidades estipulados na Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 19.** O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição, sendo permitida a reeleição, caso o Conselho permaneça instalado. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será definida pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável. **CAPÍTULO V** Da Administração da Companhia **ARTIGO 20.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse após suas respectivas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **ARTIGO 21.** Além dos impedimentos previstos em lei, os membros da administração da Companhia deverão ser indivíduos qualificados, de reputação ilibada e caráter incontestáveis. **CAPÍTULO VI** Da Diretoria **ARTIGO 22.** A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, dos quais: (i) um será o Diretor Presidente; (ii) um será o Diretor Financeiro; e (iii) um será o Diretor Jurídico, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Caberá ao Conselho de Administração eleger e destituir todos os Diretores. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, considerando-se prorrogados os respectivos mandatos até as suas respectivas posses, quando reeleitos, ou até a posse dos respectivos substitutos, nos termos do que dispõe o artigo 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração da Diretoria, assim como eventual participação nos lucros sociais, será fixada em montantes globais pela Assembleia Geral. **ARTIGO 23.** Compete à Diretoria a prática de todos os atos de gestão necessários à consecução do objeto social. A Companhia será sempre representada por 2 (dois) diretores em conjunto, um deles, sempre, o Diretor Presidente, ou por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, de acordo com os poderes a este conferidos no instrumento de mandato assinado por 2 (dois) diretores em conjunto, um deles, sempre, o Diretor Presidente; fica ressalvada, no entanto, a possibilidade da representação da Companhia por um único procurador nos casos de atuação em processos ou procedimentos administrativos ou judiciais. **Parágrafo Primeiro.** Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, caberá à Diretoria: (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de acionistas; (b) elaborar, propor e submeter à aprovação do Conselho de Administração o orçamento anual consolidado (incluindo investimentos) e quaisquer planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimento da Companhia e de suas controladas; (c) implementar o orçamento anual aprovado pela Companhia; (d) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições, alçadas e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral de acionistas e pelo Conselho de Administração, conforme o caso; (e) deliberar sobre a criação, a extinção e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do Brasil, bem como propor ao Conselho de Administração a criação ou extinção de quaisquer das anteriores no exterior, bem como de subsidiárias e controladas no Brasil e no exterior; (f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como ser responsável pela manutenção dos livros societários, tributários e contábeis da Companhia; (g) realizar a gestão do dia a dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as disposições do Estatuto Social e funcionar de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate, a matéria será submetida ao Conselho de Administração; (h) transferir, renunciar, acordar e firmar compromissos, celebrar contratos, distratos e aditivos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, dispor, alugar, hipotecar, penhorar ou, de qualquer outra forma, criar ônus sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social; (i) aprovar todas as medidas necessárias e realizar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica, de acordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social e com as deliberações da Assembleia Geral de acionistas e do Conselho de Administração; (j) reportar ao Conselho de Administração sobre qualquer ação judicial, litígio, controvérsia, reivindicação, arbitragem ou mediação, ou qualquer outro procedimento perante um tribunal ou corte judicial, administrativo, de mediação ou arbitragem, seja individual ou coletivo, em que a Companhia ou qualquer sociedade controlada da Companhia seja parte e que (i) apresente valor de perda provável estimado pelos advogados da Companhia superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), ou (ii) possa de forma relevante afetar os negócios e atividades da Companhia ou de uma de suas sociedades controladas, incluindo suspensão ou redução, total ou parcial, de suas respectivas operações ("Litígio Material"). **Parágrafo Segundo.** Dentre as atribuições gerais da Diretoria e sem prejuízo de orientações complementares do Conselho de Administração, são de responsabilidade específica de cada um dos Diretores as atribuições: (a) do Diretor Presidente: a responsabilidade e a liderança da gestão da Diretoria; o estabelecimento de normas e providências de acordo com o presente Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; o desenvolvimento e a apresentação, à Assembleia Geral, dos planos de negócio da Companhia; a representação da Companhia perante os principais veículos de comunicação e órgãos da administração pública direta e indireta, isoladamente ou através de Diretores ou procuradores; a liderança na gestão das concessões e autorizações de titularidade da Companhia; a presidência das Assembleias Gerais e das reuniões da própria Diretoria; a propositura, à Assembleia Geral, da criação e/ou extinção de cargos da Diretoria, assim como da eleição e/ou destituição de Diretores. (b) do Diretor Jurídico: a gestão geral dos assuntos jurídicos da Companhia, dos instrumentos que constituam negócios jurídicos, de pareceres e opiniões legais, da contratação de advogados terceirizados; a representação judicial da Companhia, isoladamente ou através de prepostos ou de procuradores; a gestão de assuntos relacionados à Lei nº (Lei Geral de Proteção de Dados), Governança Corporativa e Compliance; o secretariado da Assembleia Geral, assim como o secretariado das Reuniões da própria Diretoria, sempre que houver necessidade de lavratura de ata; a gestão de atos e livros societários da Companhia. (c) do Diretor Financeiro: a gestão do caixa e de todos os ativos financeiros da Companhia; a elaboração e proposição à Diretoria da estratégia financeira da Companhia; a direção dos processos de contabilidade, tesouraria e planejamento financeiro; gestão da captação de recursos, contratação e renegociação de financiamentos e empréstimos para a Companhia, bem como da celebração e acompanhamento de contratos financeiros; elaboração de orçamentos anuais, de fluxos de caixa e acompanhamento de despesas; recolhimento dos tributos devidos pela Companhia; gestão e avaliação da prestação de garantias pela Companhia; desenvolvimento, implementação e monitoramento da estratégia de gestão da cadeia de suprimentos quanto às aquisições de matérias-primas, insumos e produtos acabados; gestão do relacionamento da Companhia com seus fornecedores. **ARTIGO 24.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 23, *caput*, e 29 deste Estatuto Social, a Diretoria poderá deliberar, em reunião, a representação da Companhia por um só diretor ou procurador com poderes específicos outorgados nos termos do artigo 23, *caput*, para assunto ou ato específico, fixando o assunto ou ato objeto da decisão e o prazo de vigência da representação, que não ultrapassará 1 (um) ano. **Parágrafo Único.** As procurações conferidas pela Companhia, com exceção daquelas para fins judiciais ou destinadas à atuação em processos ou procedimentos administrativos, terão prazo de validade máximo de 1 (um) ano. **ARTIGO 25.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exigindo-se o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros para instalação da reunião, presencialmente ou por videoconferência, desde que sempre participante o Diretor Presidente. **Parágrafo Primeiro.** As deliberações da Diretoria serão realizadas pelo voto da maioria dos membros presentes, devendo ser lavradas em livro próprio de atas e levadas a registro público, se a matéria assim o exigir. Deliberar sobre qualquer assunto que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para submissão à Assembleia de Acionistas. **Parágrafo Segundo.** Fica dispensada a lavratura de ata da reunião da Diretoria realizada para fins de deliberação de ato que contenha manifestação do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII** Do Conselho de Administração **ARTIGO 26.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros titulares, dentre os quais, um Presidente e um Vice-Presidente. Poderão ser eleitos, a critério da Assembleia Geral de acionistas, membros suplentes em número máximo correspondente ao número de membros titulares eleitos. Os membros titulares e suplentes, estes últimos, se forem eleitos, terão mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho de Administração se reunirá (i) ordinariamente, ao menos uma vez a cada 03 (três) meses, nas datas e horários que forem estabelecidos pelos Conselheiros na primeira reunião de cada ano ou em reunião realizada no ano respectivamente anterior, e (ii) extraordinariamente, sempre que uma reunião for convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou mediante solicitação por escrito de qualquer Conselheiro. Com relação às reuniões em que poderá haver a participação remota, os Conselheiros que participarem remotamente deverão apresentar suas manifestações de voto por e-mail. **Parágrafo Segundo.** No caso de surgimento de vaga no Conselho de Administração durante o prazo de mandato dos Conselheiros, o novo Conselheiro será eleito, pela Assembleia Geral de acionistas, pelo prazo remanescente do mandato do Conselheiro substituído. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pelo próprio Conselho de Administração dentre os membros titulares. **Parágrafo Terceiro.** Cada um dos membros titulares e suplentes poderá, a qualquer tempo, ser destituído e/ou substituído. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração ou membro suplente (caso este tenha sido indicado anteriormente), para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração, indicando, no ato da nomeação, o teor de seu voto. **ARTIGO 27.** A convocação para as reuniões do Conselho de Administração deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação, ou de 05 (cinco) dias, em segunda convocação, sempre através de envio de convocação com a confirmação de recebimento, ainda que por e-mail, devendo obrigatoriamente constar da convocação a ordem do dia detalhada, observado o disposto no *caput* do artigo 10 deste Estatuto Social. **ARTIGO 28.** As reuniões do Conselho serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual indicará um dos presentes (que não necessariamente precisa ser um Conselheiro) para ocupar a função de secretário, sendo a mesa responsável por registrar em atas as discussões e deliberações ocorridas, as quais serão lavradas na forma sumária e deverão registrar fielmente a respectiva reunião. **Parágrafo Primeiro.** Qualquer Conselheiro poderá convocar uma reunião do Conselho de Administração, caso o Presidente do Conselho não o faça no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados de solicitação nesse sentido. **Parágrafo Segundo.** Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, seja por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a comunicação instantânea de voz e dados. Os Conselheiros que participarem remotamente, conforme aqui permitido, deverão apresentar suas manifestações de voto por e-mail ao Presidente do Conselho de Administração até o final da respectiva reunião, com cópia para todos os outros membros do Conselho. **ARTIGO 29.** As reuniões do Conselho de Administração, desde que devidamente convocadas, serão consideradas validamente instaladas com a presença (inclusive remotamente) da maioria absoluta dos Conselheiros, seja em primeira ou segunda convocação. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos Conselheiros presentes, independentemente de a deliberação ser adotada em primeira ou segunda convocação. **Parágrafo Único.** As formalidades de convocação das Reuniões do Conselho poderão ser dispensadas se todos os Conselheiros estiverem presentes na respectiva reunião e concordarem em discutir a ordem do dia. **ARTIGO 30.** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controle e fiscalização de seu desempenho, cumprindo-lhe a apreciação e deliberação sobre as seguintes matérias, além daquelas previstas em lei: (a) aprovar e revisar o orçamento anual consolidado (incluindo investimentos) e quaisquer planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimento da Companhia e das suas controladas, conforme sejam propostos pela Diretoria; (b) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária; (c) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral de acionistas; (d) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; (e) nos termos da Lei nº 6.404/76, apreciar os resultados das operações da Companhia propor à deliberação da Assembleia Geral de acionistas a destinação a ser dada aos resultados de cada exercício, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intercalares, interdiários e de juros sobre o capital próprio; (f) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia ou de suas sociedades controladas para efeito de cancelamento, alienação ou permanência em tesouraria; (g) deliberar acerca do funcionamento e regulamento interno do Conselho de Administração,



Documento assinado e certificado digitalmente no dia
05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989

3224-6967/3424-6967

(81) 99871-0165

Incluindo criação de comitês do Conselho; (h) aprovar a criação e a extinção de (ai) subsidiárias e controladas da Companhia no País ou no exterior, e (ii) filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia no exterior, em qualquer caso, conforme seja proposto pela Diretoria; (i) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia de Acionistas ou da Diretoria; (j) deliberar sobre qualquer assunto que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para submissão à Assembleia de Acionistas. (k) estabelecer as diretrizes gerais para o negócio e atividades da Companhia; (l) nomear, substituir e destituir os Diretores; (m) atribuir aos Diretores suas respectivas responsabilidades, atribuições e autorizações bem como modificá-las; (n) deliberar sobre a convocação da Assembleia de Acionistas, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (o) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (p) nomear, substituir e destituir as empresas de auditoria independente; (q) convocar a empresa de auditoria independente escolhida para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (r) determinar a realização de inspeções, auditorias ou revisão de contas da Companhia e de suas Sociedades Controladas; (s) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (t) aprovar a celebração, modificação, renovação, rescisão ou aditamento de transações entre os acionistas, suas partes relacionadas e partes relacionadas da Companhia; (u) deliberar sobre a celebração, rescisão ou aditamento de quaisquer contratos, acordos ou outros instrumentos pela Companhia ou suas sociedades controladas, ou qualquer assunção de quaisquer obrigações pela Companhia ou suas sociedades controladas, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; (v) deliberar sobre a transferência ou criação de qualquer ônus sobre os ativos da Companhia e/ou de suas sociedades controladas, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA; (w) deliberar sobre a celebração, rescisão ou aditamento de qualquer endividamento ou financiamento da Companhia e/ou de suas sociedades controladas (incluindo para fins de projetos nos quais a Companhia e/ou suas sociedades controladas pretendam investir), em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA/IBGE; (x) deliberar sobre quaisquer dispêndios de capital ou outros investimentos pela Companhia e/ou suas Sociedades Controladas, em uma única operação ou série de operações relacionadas, envolvendo um valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), salvo se previsto no orçamento anual; (y) deliberar sobre o ajustamento, início, término, transação, confissão, renúncia ou retirada de qualquer Litígio Material; (z) deliberar sobre a celebração, rescisão ou aditamento de qualquer contrato, acordo, compromisso ou outros instrumentos ou obrigações pela Companhia e/ou por suas sociedades controladas envolvendo cláusulas de exclusividade em benefício de terceiros; (aa) deliberar sobre a celebração, rescisão ou aditamento de qualquer parceria, joint venture, aliança, associação ou outra combinação comercial envolvendo participações societárias ou de capital; (bb) criar e definir as competências de quaisquer comitês da Companhia, sua duração e responsabilidades; (cc) autorizar a Companhia e/ou suas sociedades controladas a prestar garantias em favor de obrigações de terceiros ou a praticar qualquer modalidade de ato gratuito; (dd) aprovar qualquer investimento ou despesa fora do curso normal dos negócios; (ee) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme requerido por lei; (ff) deliberar sobre qualquer assunto que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para submissão à Assembleia de Acionistas. CAPÍULO VIII Direito de Preferência e Transferência de Ações ARTIGO 30. A cessão e transferência de ações, no todo ou em parte, por qualquer dos acionistas a terceiro, seja direta ou indiretamente, dependerá de prévia oferta, por escrito, aos demais acionistas, que terão o direito de adquiri-las em condições iguais às oferecidas ao terceiro interessado. O prazo para o exercício desse direito será de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal do acionista vendedor. Não havendo manifestação no prazo estipulado, o acionista vendedor poderá transferir as ações ao terceiro, observadas as mesmas condições previamente ofertadas aos demais acionistas. A transferência será formalizada mediante registro no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia Parágrafo Único. Caso não seja exercido o direito de preferência, as ações poderão, a partir de tal data, ser alienadas ou transferidas ao terceiro interessado, em processo que deverá concluir-se nos 60 (sessenta) dias seguintes, após o que, restando irresoluto, deverão ser novamente tomadas as providências constantes do caput do Artigo 8º acima, para que se faça possível a alienação das ações. CAPÍULO IX Exercício Social ARTIGO 31. O exercício social terá início em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria fará elaborar seu relatório e as correspondentes demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias em vigor. Parágrafo Único. A Companhia terá as suas demonstrações financeiras anualmente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. ARTIGO 32. O lucro líquido do exercício social será apurado e distribuído na forma da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e aprovar ad referendum da Assembleia Geral, a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio com base nos lucros apurados nesse balanço, respeitado o disposto no art. 204 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Segundo. Os dividendos intermediários, intercalares e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório. CAPÍULO X Da Liquidação, Fusão, Cisão, Incorporação e Transformação ARTIGO 33. Fora dos casos legais, a Companhia somente entrará em liquidação mediante resolução da Assembleia Geral de acionistas. Parágrafo Primeiro. Para a fusão, cisão ou incorporação da Companhia ou de ações de sua emissão torna-se necessário o voto afirmativo de acionistas. Parágrafo Segundo. Competirá à Assembleia Geral ditar a forma de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar neste período. CAPÍULO XII Do Juízo Arbitral e do Foro ARTIGO 34. Com exceção das controvérsias referentes a obrigações que comportem, desde logo, execução específica, todas as demais controvérsias provenientes da interpretação deste Estatuto Social deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas à mediação e/ou arbitragem a ser administrada pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional - CCI. ARTIGO 35. Os acionistas têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória avençada neste Estatuto Social, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, é eleito, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil - quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução específica; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajustamento de qualquer medida nos termos previstos neste Artigo não importa em renúncia à cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. CAPÍULO XIII Das Disposições Gerais ARTIGO 37. A Companhia observará e fará cumprir o Estatuto Social da Companhia, respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições do mesmo, cumprindo-lhe fazer com que o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral de acionistas, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições. Certifico o Registro em 04/07/2025. Arquivamento 20249253380 de 04/07/2025 Protocolo 249253380 de 21/10/2024 NIRE 26300020769. Nome da empresa NACIONAL CIMENTOS PARTICIPACOES S.A. Assinado eletronicamente por JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES - SECRETÁRIA GERAL.

INFORMATIVOS INDAPPE

SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDAPER Fundado em 15 de fevereiro de 1989 Registro Sindical (MTE - CNES)-Nº243.330.008421/90-53 CNPJ - 24.130.684/0001-04 Endereço: Rua do Sol, 357 bairro do Carmo, OLINDA-PE. - OLINDA/PE- CEP-53.140.080 CEP-53.129.010 - Tele/Fax: (81)9.99780605 BLOG: www.sindaper.blogspot.com.br Email: sindapeorg@gmail.com NOTÍCIAS SINDICAIS - SINDAPER ***** ÓRGÃO NOTICIOSO DO SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDAPER - PRESIDENTE BRUNO MATHEUS VICENTE DE MEDEIROS- DIRETORA DE COMUNICAÇÃO-// MILENA MARIA MUNIZ XAVIER- CEL - 9.9442.7877 -// SECRETÁRIA GERAL-EDWALDO GOMES DE SOUZA-CEL.9.9978.0605- EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 9:00 ÀS 17:00- REUNIÃO DA TERÇA-FEIRA DAS 9 AS 12 HORAS DA MANHÃ - EDIÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 2025. PUBLICAÇÃO- AOS SÁBADOS NO JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ-CEL 9.87924973 ATENÇÃO: INFORMA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO. O SINDICATO ESTARÁ EM BREVE NA REDE SOCIAL COM ENDEREÇO NA RUA DO SOL, 357 - OLINDA CARMO- ATENÇÃO: FILIAR-SE AO SINDAPER, É DEFENDER NOSSOS DIREITOS DE ADVOGADO(A), (ART. 8º. III -C.F.). DO ESTATUTO DO SINDAPER- ART. 2º -IV” - INTEGRA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COMO ENTIDADE COMPROMETIDA COM O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, O BEM ESTAR SOCIAL. “DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA: “CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO”.ART. 16º. NOTA IMPORTANTE – O SINDICATO ENCONTRA-SE EFETIVAMENTE REGISTRADO, NA FORMA DO ESTATUTO SOCIAL, EM VIGOR, CONFORME A ATA DA REUNIÃO-DA-ASSEMBLÉIA-GERAL- EXTRAORDINÁRIA -DATADA DE 19 DE SETEMBRO/2024. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 3472 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO EM BRASÍLIA DF. E COM O PROTOCOLO Nº. 250669, DE 03/05/2024 E RECEITA FEDERAL, EM BRASÍLIA- DF. E DEVIDAMENTE AVERBADA NO CARTÓRIO DO 2º.REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI – OFICIAL. DA REUNIÃO DAS TERÇAS FEIRAS- NÃO HOUE À REUNIÃO EM 14/DE/FEVEREIRO /2025 –REUNIÃO INFORMAL DAS TERÇAS-FEIRAS- VIRTUAL E PRESENCIAL ÀS 10:00-HS. AS REUNIÕES COM OS MEMBROS DA DIRETORIA EXCUTIVA- (-QUE ESTÃO SENDO REALIZADA NA SEDE DA OAB/OLINDA-) – TEMPORARIAMENTE, ENQUANTO TOMAREMOS POSSE DE NOSSA SEDE PRÓPRIA NA CIDADE DE OLINDA NA RUA DO SOL, 357- BAIRRO DO CARMO. NOTA: TEMA DA REUNIÃO=(QUE FOI REALIZADA NA TERÇA-FEIRA – 14/01/2025) ATA REGISTRADA NO 2º. CARTÓRIO DE OLINDA/PE, DEVIDO A NECESSIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DE OBTER RECURSO ATRAVÉS DA ANUIDADE QUE SERÁ COBRADA, O MOTIVO DA REUNIÃO , FOI DE FIXAR O VALOR DE R\$ 30,00 POR MENSAL, OU ANUAL EM R\$ 360,00, PAGO ATRAVÉS DO PIX PERANTE O BANCO SANTANDER AGENCIA DO BRASIL= AGENCIA 4001- AV. ALFREDO LISBOA,13,BAIRRO-DO-RECIFE-CEP-50.030.160- RECIFE,EM-IGUAL FORMULÁRIO AO ANTERIOR E QUE FOI APROVADO, NESTA REUNIÃO, PELOS MEMBROS DA EXECUTIVA DO SINDAPER PRESIDIDA POR BRUNO MATHEUS VICENTE DE MEDEIROS; EDWALDO GOMES DE SOUZA- SECRETÁRIO GERAL; ERIKA PATRICIA FELIX DA SILVA, ATUALMENTE RESPONDENDO PELA TESOURARIA. -: QUE O VALOR DA ANUIDADE ACIMA EXPOSTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE SERÁ REMETIDO AOS FILIADOS VIA CORREIOS AOS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CUJO “OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DA SEGUINTE MANEIRA: O DEPÓSITO A CRITÉRIO DO(A) FILIADO(A), EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO SANTANDER BRASIL S/A- ANUIDADE – 2025 – VALOR RS 30,00 POR MÊS 1º.) EM ÚNICA PARCELA R\$ 360,00 (EM QUALQUER DATA) // 2º. Em 2 (duas) Parcelas de R\$ 180,00,00- (Meses=(JAN/FEV)) a 3º. Referente aos MESES =,MAR, ABR. MAI e JUN = R\$ 120,00//4º)-Em3(três)Parcelas-de-R\$.90,00,com-VENCIMENTOS:Em JUL;/AGO;/SET;/OUT;/NOV;/DEZ=2025. NA OPÇÃO DE UMA DAS MENSALIDADES – PODERÁ SER DEPOSITADA NA AGÊNCIA principal do BANCO.(AGÊNCIA-(4001) AV. ALFREDO LISBOA, 13-BAIRRO DO RECIFE/PE. NOTA: FORMA DE PAGAMENTO PELO PIX, 021.367.084-49 COM O VALOR EQUIVALENTE A MENSALIDADE OPTADA ou na CONTA nº. 02013703-1 sob a responsabilidade da DIRETORA TESOUREIRA ERIKA PATRICIA FELIX DA SILVA.” AOS ADVOGADO(A/S -A Categoria Profissional Diferenciada, conforme preceitua o artigo 511 da CLT é aquela formada por empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de Estatutos Profissionais Especiais, sendo a competência da Justiça do Trabalho as Entidades Sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais. O art. 133 –Constituição Federal, o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. AS FUNÇÕES DO SINDICATO - As principais funções de um Sindicato são proteger, defender e apoiar os interesses comuns dos membros, atuando como um mediador entre os trabalhadores e as organizações para as quais eles/trabalham. PATRONO DA ADVOCACIA - RUY BARBOSA: "EM TODAS AS NAÇÕES LIVRES, OS ADVOGADOS SE CONSTITUEM NA CATEGORIA DE CIDADÃOS QUE MAIS PODER E AUTORIDADE EXERCEM PERANTE A SUA SOCIEDADE"; FRASE CELEBRE-“ ANTES DE COMEÇAR A CRITICAR OS DEFEITOS DOS OUTROS, ENUMERAAO MENOS DEZ DOS TEUS.”ABRAHAM LINCOLN TRIBUNA-DO-ADVOGADO-(A) – SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDAPER - NOTA ((Este espaço é reservado para o/a ADVOGADO(A) fazer valer suas prerrogativas com críticas pertinentes e reclamações a respeito do funcionamento-da-ciência-jurídica-e-o-DIREITO.))... NOSSA-OPINIÃO: Saque-aniversário “Criada em 2019 e em vigor desde 2020, a modalidade do saque-aniversário permite a retirada de parte do saldo de qualquer conta ativa ou inativa do fundo do FGTS a cada ano, no mês de aniversário. Em troca, o trabalhador não poderá sacar o valor depositado pela empresa em caso de demissão sem justa causa, apenas a multa rescisória. O período de saques começa no primeiro dia útil do mês de aniversário do trabalhador. Os valores ficam disponíveis até o último dia útil do segundo mês subsequente. Caso o dinheiro não seja retirado no prazo, volta para as contas do FGTS em nome do trabalhador. Governo Lula,também anuncia primeira vacina 100% nacional contra a dengue e reforça parcerias na Saúde.” - NOTICIA-Sentença por IA: inovação necessária ou ameaça à essência do Direito? O Direito, como ciência social aplicada, sempre refletiu as transformações da sociedade. Desde os primórdios da civilização, a construção de juizes e sentenças foi moldada por valores humanos, culturais e éticos. No entanto, o mundo atual, marcado pela revolução tecnológica, coloca novos desafios para o Direito. A inteligência artificial (IA) emerge como uma ferramenta poderosa, capaz de analisar dados, redigir textos e até sugerir argumentos jurídicos. Mas até que ponto a IA pode participar da elaboração de sentenças sem comprometer os princípios fundamentais do Direito? Essa questão ganhou destaque recentemente, quando uma decisão judicial foi contestada não por seu mérito, mas por sua suposta autoria: uma sentença que teria sido redigida por IA, mais especificamente pelo ChatGPT. Nesse contexto, é oportuno recordar as palavras de Hans Kelsen, em sua obra Teoria Pura do Direito: “O Direito é uma ordem normativa da conduta humana, um sistema de normas que regula o comportamento.” Kelsen defendia que o Direito deve ser compreendido como um sistema dinâmico, construído por decisões humanas que refletem valores sociais e éticos. A introdução de IA na elaboração de sentenças, portanto, pode ser vista como uma contradição à sua teoria, pois substituiria a vontade humana por algoritmos, despersonalizando o processo decisório. Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) julgou um caso peculiar: uma parte contestou uma sentença, alegando que ela havia sido redigida por inteligência artificial. A argumentação foi embasada em uma consulta ao ChatGPT, que indicou uma “probabilidade média a grande” de o texto ter sido gerado por IA. O TJ-SP, contudo, considerou o pedido infundado e negou o recurso por insuficiência probatória. Esse episódio, além de peculiar, suscita uma questão fundamental: quais são os impedimentos legais à elaboração de sentenças por IA, e quais os impactos dessa prática para a comunidade jurídica? A inteligência artificial tem transformado diversas áreas, e o Direito não é exceção. Essas ferramentas são capazes de analisar vastos volumes de dados, elaborar documentos e até sugerir argumentos jurídicos com base em jurisprudência e doutrina. No entanto, quando se trata da redação de sentenças, a fronteira entre o progresso tecnológico e a violação de princípios jurídicos torna-se tênue. Embora a IA possa ser uma aliada na automação de tarefas repetitivas, sua utilização para a tomada de decisões judiciais representa um risco significativo. A Constituição e o Código de Processo Civil estabelecem princípios que podem ser interpretados como obstáculos legais à elaboração de sentenças por IA. O princípio da fundamentação das decisões judiciais (artigo 93, IX, CF/88) exige que o magistrado demonstre de forma clara e lógica como chegou à conclusão apresentada. Uma decisão redigida por IA, por mais bem estruturada que pareça, não reflete o raciocínio humano, o que pode configurar uma violação desse princípio. Ademais, o dever de independência e imparcialidade do juiz (artigo 95, CF/88) pode ser comprometido, uma vez que a IA não possui capacidade de julgar com base em valores humanos, como a empatia e a sensibilidade. Riscos à integridade-Outro aspecto crucial é a responsabilidade do magistrado (artigo 133, CPC). Se uma sentença for elaborada por IA, quem responde por eventuais equívocos ou injustiças? A falta de clareza nessa questão pode gerar um vácuo de responsabilidade, minando a confiança no sistema judiciário. Por fim, a segurança jurídica pode ser comprometida, já que a IA pode produzir decisões inconsistentes ou baseadas em vieses presentes em seus dados de treinamento. A adoção de IA para redigir sentenças não apenas viola princípios legais, mas também representa uma série de desafios para a comunidade jurídica. Um estudo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2022 revelou que 76% dos magistrados brasileiros veem a IA como uma ferramenta útil para tarefas auxiliares, como pesquisa jurisprudencial e redação de minutas, mas apenas 15% apoiam sua utilização na elaboração de sentenças.Em termos de eficiência, a IA poderia reduzir o tempo médio de tramitação de processos em até 30%, segundo projeções do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). No entanto, esse ganho de eficiência pode ser anulado pelos riscos de decisões inconsistentes ou discriminatórias. Um exemplo preocupante é o caso dos vieses algorítmicos: em 2021, um estudo da Universidade de Stanford mostrou que sistemas de IA treinados com dados históricos tendem a reproduzir padrões discriminatórios, como preconceitos raciais e de gênero, presentes nesses dados. A discussão não deve ser vista como uma mera curiosidade tecnológica, mas sim como uma questão que toca o cerne da atividade jurídica. Enquanto a IA pode ser uma ferramenta útil para otimizar processos e auxiliar na pesquisa jurídica, sua utilização para redigir sentenças representa um risco significativo para a integridade do sistema judiciário. A comunidade jurídica deve estar atenta a esses desafios e buscar um equilíbrio entre a inovação tecnológica e a preservação dos princípios fundamentais do Direito. Hans Kelsen ressaltou que o Direito é fruto da vontade humana e da razão. Decisões judiciais não são meras aplicações mecânicas de normas; são construções complexas que exigem sensibilidade, experiência e discernimento. A substituição do juízo humano pelo algorítmico pode representar um retrocesso, afastando o Direito de sua missão primordial: promover justiça e equidade. Portanto, a comunidade jurídica deve encarar a IA com cautela e responsabilidade. A inovação tecnológica deve ser bem-vinda, mas sempre subordinada aos princípios éticos e legais que garantem a confiança no sistema judiciário. Afinal, o Direito não é apenas um conjunto de normas; é uma expressão da humanidade em sua busca incessante por justiça. E, nessa busca, a máquina jamais poderá substituir o coração e a mente do ser humano.Estaria Kelsen correto ao defender que o Direito é intrinsecamente humano?POR: Mabel Cristina Santos Guimarães é advogada de inovação jurídica, UX Jurídica, Legal Storyteller, pós-graduada em Direito Administrativo (UFPE) e LegalTech: Direito, inovação e startups (PUC), especialista em Business Analytics e Ciência de Dados (UNICAP) e Soft Skills (University of Chicago), sócia do Urbano Vitalino Advogados, colunista da Revista Paradigma e premiada como Expressão Brasil 2022 e 2024.- 24 de fevereiro de 2025 – REVISTA CONJUNTURA JURÍDICA. NOTÍCIAS -SOB AS LUZES-Dino exalta protagonismo do STF e avanços nos critérios de transparência de emendas Pix Nos últimos 20 ou 30 anos, o Supremo Tribunal Federal ganhou um protagonismo inédito, e que veio para ficar. Alguns podem não gostar, mas todos concordam que não é possível imaginar um Supremo omissivo, um Supremo amedrontado. Flávio Dino deu uma aula magna na PUC-SP na noite desta segunda-feira, 24/02/2025. Essa análise é do ministro Flávio Dino, do STF, que concedeu entrevista coletiva antes de proferir uma aula magna na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na noite desta segunda-feira (24/2). Ao comentar as regras impostas pela corte para o pagamento das emendas Pix, um tema que está sob sua relatoria, Dino lembrou que a separação entre os poderes estabelecida na Constituição é maleável. “Não cabe ao STF decidir se a emenda Pix é algo bom ou ruim, mas cabe ao Supremo impor critérios, balizas constitucionais para adequar esse instrumento ao texto constitucional.” Segundo o magistrado, a controvérsia em torno das emendas Pix não deve ser resolvida tão cedo. “Estamos avançando. Antes não havia transparência e nem regras para a liberação das emendas Pix”. Dino é relator da ADI 7.697, ajuizada pelo PSOL, que questiona os critérios para liberação das emendas impositivas. Julgamento de Bolsonaro no Supremo Ao comentar o pedido de impedimento anunciado pela defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) contra ele, Dino se limitou a dizer que não lhe cabe falar sobre algo que não foi julgado. O ministro também disse que os advogados têm o direito de propor essa tese e que o assunto será julgado pelo STF no momento certo. Ele também defendeu a competência da 1ª Turma do tribunal para julgar Bolsonaro, já que a tramitação nesses moldes está prevista no regimento do STF. Para Dino, o Plenário do Supremo deve primeiro tomar uma decisão sobre a mudança de regimento para só depois julgar o ex-presidente. POR: Rafa Santos é repórter da Revista Consultor Jurídico.EM 24 de fevereiro de 2025 FONTE: REVISTA CONJUR. NOTICIA - NOTÍCIAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONVÊNIOS - R-E-L-A-Ç-ÃO D-O-S C-O-N-VE-N-I-O-S E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -PARA O SEU CELULAR- COM ATENDIMENTO À DOMICÍLIO A FIRMAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECELULAR, ATENDE AO SEU CHAMADO. BASTA TELEFONAR PARA (810 8735.0443 e 9521.4278- OU NARUA DR. AMARO PEDRO S/N BAIRRO DE SANTO ANTONIO – RECIFE/PE-AO LADO DA CAIXA ECONÔMICA - GUARARAPES. -BOX 1. FALAR COM 2RICARDO JOÃO DO NASCIMENTO. CONVÊNIO COM ÔTICA- “PONTO ÓPTICO”- RUA GERVÁSIO PIREZ , 134 – BOA VISTA RECIFE- FONE/FAX (81) 3421.1153- E-MAIL: EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COM EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COMQUE OFERECE BONS DESCONTOS AOS ADVOGADOS- VISITE PARA MELHORAR SUA VISÃO CONVÊNIO COM DICCA CURSOS - O SINDICATO FIRMOU CONVÊNIO. HORÁRIO. TELS. 99785744 /8514.3965. CONVÊNIO GRÁFICA E EDITORA REAL LTDA –RUA DA AURORA, 573 LOJA 04 EDF. CAETES. BOA VISTA. FONE: 3222.4266. DESCONTO DE 10%. CONVÊNIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA – DRA. CLÁUDIA GUERRA-CONSULTORIO –CLÍNICA GERAL- RUA NOVA, 225 – 4º ANDAR SL. 404-EDF. SOLIMÕES. ENTRADA PELA RUA DA FLORES – SANTO ANTONIO – RECIFE - TELS: 3028.33331 /87 95.2366 –DESCONTOS PARA OS FILIADOS DO SINDAPER. PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS. POR APENAS R\$ 200,00 MENSAIS (TARDE/NOITE) –AV. MONTEVIDÉU, 96. ABATIMENTO DE 15% PARA ADVOGADOS -FONE 3038.0172/3039.2693- EMAIL.CONTATO@DICCACURSOS.COM.BR CONVENIO COM A COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA-END. RUA ENGENHO UBALDO GOMES DE MATOS, 27 – SANTO ANTONIO –RECIFE-PE- TELES. 3082.5102 // 9963.6966. –DESCONTO DE 10% EM TODOS OS SERVIÇOS.CONVENIO COM O TAPETES DE 8VINIL PERSONALIZADO- RESPONSÁVEL ELINE FELIPE – FONES: 9241.0417 // 8762.2995- DESCONTO DE 10% . CONVÊNIO CLÍNICA PSICOTERAPÊUTICA ASSOCIADOS DO RECIFE- E- CLÍNICA PSICANALÍTICA SONIA COELHO AMBAS NA RUA DO RIACHUELO 325 SALA 217 – BOA VISTA. COM 20 % ABATIMENTO PARA OS FILIADOS DO SINDAPER. CONVÊNIO O SINDICATO FIRMOU CONVÊNIO COM A ACADEMIA ATENAS – VÁRIAS MODALIDADES DE GINÁSTICAS. LOCALIZADA NA RUA PRUDENTE DE MORAIS, 92- FONE: 3242.4727- HIPÓDROMO/CAMPO GRANDE-RECIFE. O FILIADO AO SINDICATO GOZA DE ABATIMENTOS DE 20% CONVÊNIO COM A ÔTICA SMONTE SINAI – COM ENDEREÇO NAAV. GUARARAPES, 86 – BAIRRO SANTO ANTONIO- RECIFE. TEL 3224.1455- COM ABATIMENTO DE 20 % A 30% EM QUALQUER TIPO DE ÓCULOS DE GRAU E ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS, LENTES DE CONTATO. COM ENTREGA RÁPIDA.CONVÊNIO CLÍNICA PSICOLÓGICA –DRA. JEANINE VALENÇA CAVALCANTI – RUA RIACHUELO, 105 S/908 – BOA VISTA. NAS 2ª, 3ª E 4ª FEIRAS. MARCAR.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 05/11/2025 conforme MP nº 2.200-2 A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989

3224-6967/3424-6967

(81) 99871-0165